

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.387

Belém - Terça-feira, 2 de Novembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISOS

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº
04/76

Da Polícia Militar do Estado

AVISO Nº 21/76
Do Ministério da Agricultura

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATOS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 090/76-GM DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei nº 4583, de 24 de setembro de 1975 institui o Sistema Estadual de Planejamento e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 9475 de janeiro de 1976, não instituiu ao Gabinete do Governador uma Assessoria Setorial de Planejamento;

Considerando que o Decreto nº 9656 de 28 de junho de 1976, que dispõe sobre procedimento e formulário a serem observados no encaminhamento de processo de Alteração Orçamentária, requer parecer

circunstanciado da respectiva A S P e demais Legislação reguladora de matéria de competência da A S P;

RESOLVE:

Designar os servidores Sebastiana Lopes de Freitas, Felipe Jairo Novo Simas e Maria das Graças Carpina, para sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo Especial de Trabalho para exercerem as funções atribuídas a A S P, obedecendo as normas estabelecidas na Lei 4583, de 24 de setembro de 1975 e seu regulamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete Militar do Governador, 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2954)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Guilherme Richa Salame, Paulo Sérgio Ferreira de Souza, Odair Gerônimo Pawlaski, Nélcio Fernandes Gonçalves, Odete de Almeida Alves, Osvaldo Jesus Serrão de Aquino, Maria das Graças Farache Baleixo, Maria Sônia Leite Nassar, Maria Cristina de Almeida Buarque, Dahil Paraense de Souza, Dolores Gomes Otoni Vieira, Albele da Silva Azevedo, Carlos Amaury da Mota Azevedo, Fernando Machado da Silva Lima, Evaristo Olavo de Mendonça Nunes e Fernando Nilson Velasco; em caráter Suplementar, os Advogados: Walmer Faria Machado, Francisco Rogério Nery Blamires, Norberto Ferreira, José Rodrigues Costa. No Quadro de Estagiários, o Acadêmico de Direito Ricardo Ferreira Nunes. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de outubro de 1976.

a) **CARLOS PRADO** - 2º Secretário

(T. nº 00088 - Reg. nº 5.648 - Dias: 2, 4 e 5/11/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 27 DE OUTUBRO DE 1976.

O Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 561/76-GAB SEC- de 26.10.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º do Art. 196, da Lei

nº 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Estado e dos Municípios), a funcionária Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Departamento de Administração Geral da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 27 de outubro de 1976

Bel. CARLOS HACHEM CHAVES

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5644 - Dia 2.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 102

RECURSO Nº 133

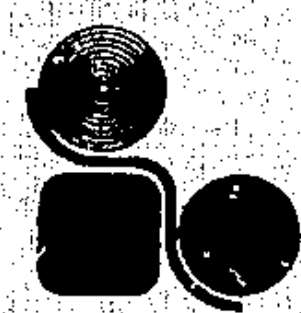
RECORRENTE: JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

RECORRIDO: CHEFIA DE GABINETE DA SEFA

DECISÃO: A prova da garantia de instância, é exigência irreversível para o C.R.F., tomar conhecimento do recurso voluntário.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntários em que é recorrente JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, e recorrido a Chefia de Gabinete da Sefa, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso, com fundamento no art. 124, do Decreto Lei nº 58 de 22.08.69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 11 de agosto de 1976.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios.

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIÉDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Relator

DR. LAÉRCIO DIAS FRANCO

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia 2.11.76)

ACÓRDÃO Nº: 103

PROCESSO Nº 130.

RECORRENTE: Jorge Pereira Lima Irmãos Ltda.

RECORRIDO: Conselho de Recursos Fiscais do
Estado.DECISÃO — Fogem às atribuições deste Conselho
atender solicitações de parcelamento de
débito fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos
de recurso voluntário em que é recorrente Jorge
Pereira Lima Irmãos Ltda, e recorrido o Conselho de
Recursos Fiscais do Estado, acordam os membros
deste Conselho, na conformidade da ata de jul-
gamento, relatório e votos que ficam integrando o
presente julgado, por unanimidade de votos, não
conhecer do presente recurso, devolvendo-o à Pri-
meira Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado do Pará, em 14 de julho de 1976.

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa- Presidente

Thomáz de Aquino Lobato - Relator

Dr. Laércio Dias Franco - Procurador da Fazenda
Estadual

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia 2.11.76)

ACÓRDÃO Nº 104

RECURSO Nº 131

RECORRENTE: N. DEMÉTRIO CIA LTDA —
SANTARÉMRECORRIDO: CHEFIA DE GABINETE DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECISÃO - O não recolhimento do ICM no tempo
hábil, sujeita o contribuinte às sanções
legais previstas na legislação vigente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
de recurso voluntário em que é recorrente N.
DEMÉTRIO CIA. LTDA Santarém, e recorrido a
Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da
Fazenda, acordam os membros do Conselho de
Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata
de julgamento, relatório e votos que ficam integrando
o presente julgado, pelo voto de qualidade de seu
Presidente, em conhecer e não dar provimento ao

presente recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de setembro de 1976.

Dr. LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA
PRESIDENTE
SALOMÃO ESSUCY SOARES
RELATOR DESIGNADO
Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO
PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia 2.11.76)

ACÓRDÃO Nº 105

RECURSO Nº 134
RECORRENTE: F.A. DE SOUZA
RECORRIDO: CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RELATOR: THOMAZ DE AQUINO LOBATO.
DECISÃO- A prova de garantia de instância é exigência irreversível para o C.R.F. tomar conhecimento do Recurso voluntário

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente F.A. de Souza, da praça de Santarém e recorrido a Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não conhecer do presente recurso, devolvendo-o à primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 22 de setembro de 1976.

DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO
Relator

DR. LAÉRCIO DIAS FRANCO
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia 2.11.76)

ACÓRDÃO Nº 106

Recurso nº 132/76
Recorrente: SANTOS & SIMÕES - Santarém
Recorrido: CHEFE DE GABINETE DA SEFA

DECISÃO:- A prova de garantia de instância, é exigência irreversível para o CRF, tomar conhecimento do recurso voluntário.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente SANTOS E SIMÕES - Santarém, e recorrido Chefe de Gabinete da Sefa, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso com fundamento no art. 124, do Decreto-Lei nº 58, de 22.08.69.

Sala de Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 11 de agosto de 1976.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente
MÁRIO DIAS DA SILVA
Relator
Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia 2.11.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O (TOMADA DE PREÇOS)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 471, de 22 de julho de 1976, avisa aos interessados que, no dia 08 de novembro de 1976, às (onze) 11,00 horas, na sala onde funciona o Departamento de Administração da SEGUP., sito à rua 28 de setembro nº 339, nesta Capital, receberá, abrirá e classificará as Propostas para aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme Tomada de Preços nº 04/76-SEGUP..

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 07,00 às 13,30 e das 16,30 às 18,00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 22 de outubro de 1976.

ALBERTO JOSÉ ATHAYDE BORDALLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

V I S T O:

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 5653 - Dia 2.11.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 471, de 22 de julho de 1976, avisa aos interessados que, no dia 12 de novembro de 1976 às 11,00 (onze) horas, na Sala onde funciona o Departamento de Administração da SEGUP., sito à rua 28 de setembro nº 339, nesta Capital, receberá, abrirá e classificará as Propostas para aquisição de materiais de consumo e permanente destinados ao Instituto Médico Legal "Renato Chaves", conforme Tomada de Preços nº 05/76-SEGUP., assim distribuídos:

1. Serviço de Criminalística
- 1.1. Reagentes

- 1.2. Vidraria e Acessórios
2. Serviço de Análises Clínicas
- 2.1. Reagentes
- 2.2. Vidraria e Acessórios
3. Serviço de Toxicologia
- 3.1. Reagentes
- 3.2. Vidraria e Acessórios
4. Laboratório de Histopatologia
5. Materiais diversos para o serviço Médico

Legal de Santarém

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 07,00 às 13,30 e das 16,30 às 18,00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 27 de outubro de 1976

ALBERTO JOSÉ ATHAYDE BORDALLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
VISTO:

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 5654 - Dia 2.11.76)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Estadual no Pará

A V I S O - Nº 21/76

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 05/76., de 02.01.76., do Sr. Diretor Estadual no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8:30 (Oito e trinta) horas, do dia 10.11.76., receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artº 127 e 131 do Decreto Lei 200/67) para o fornecimento de materias: Equipamentos Hospitalares para Laboratórios Técnicos e Científicos, Mobiliários de Escritórios, Máquinas e Aparelhos para Escritório, Embarcações para fins diversos, Máquinas e Aparelhos para diversas utilizações, Tratores, Máquinas e Aparelhos para uso Domésticos, Máquinas e Implementos Agrícolas, etc., de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 26 de Outubro de 1976

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5647 Dia: 2.11.76)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

PORTARIA Nº 1373/76

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização constante do Processo DASP/017160/76, protocolizado na Reitoria sob o nº 017719/76,

R E S O L V E:

I - Admitir, sob o regime da Legislação trabalhista, nos empregos mencionados abaixo, os seguintes candidatos, habilitados em concursos públicos:

- 1 - Técnico de Administração, LT-NS-923:
Eugênio Emília de Oliveira Corrêa.

2 - Agente Administrativo, LT-SA-801:

Maria Antônia de Oliveira Gonçalves

Maria Leontina da Rocha Amorim.

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará,
Belém, 29 de outubro de 1976.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor

(Ext. Reg. nº 5656 — Dia: 2.11.76)

Demarcação de Terras

EDITAL

Antônio Guimarães de Menezes, Agrimensor, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 294/76, de 31 de agosto de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Verônica Vanz Badotti, em processo protocolado sob o nº 00754/76, em 12.03.1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

38º Município de Conceição do Araguaia

14a. Comarca de Conceição do Araguaia

38º Termo

98º Distrito

Micro Região 20

Localização: Está situado no loteamento do Rio Maria

Dimensões: 4.100 m x 3.100 m

Área: 1.300 hectares

Limites: Com terras de Walter José Corso, Leonidas Ernesto de Souza, Catarina Mussak Pech e terras devolutas.

Coordenadas geográficas:

A-07º02'42"Sx 49º53'24" WGr.

B-07º09'38"Sx 49º51'27" WGr.

C-07º05'18"Sx 49º52'09" WGr.

D-07º04'20"Sx 49º54'02" WGr.

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000865, talonário nº 37, título nº 000164 em 26.02.1975, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos

lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Conceição do Araguaia, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para as 09 horas do dia 02 de dezembro de 1976, no lote de seu confinante Walter José Corso.

Belém, 29 de outubro de 1976

Antônio Guimarães de Menezes

Agrimensor

CREA - Nº 72-TAD- 1ª região

(T. nº 00085 - Reg. nº 5633 - Dia: 2.10.76)

Demarcação de Terras

EDITAL

Antonio Guimarães de Menezes, agrimensor, devidamente habilitado, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 332 de 15 de setembro de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Honorato Babinski, em processo protocolado sob o nº 00752/76, ITERPA, em 12.03.1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificados:

Município de Conceição do Araguaia, 38.º município

Comarca de Conceição do Araguaia, 14a. Comarca

Termo 38.º

Distrito 98.º

Micro Região 20

Localização: Está situado no loteamento Castanhal na região do salôbro, distando da sede do município 127 Km.

Dimensões: 6.800 m x 4.500 m

Área: 3.000 hectares

Limites: Com terras de José da Silva Coêlho, Walter de Souza Souto e terras devolutas

Coordenadas geográficas:

A-07:21'24"S x 50:02'53" WGr.

B-07:22'10"S x 50:00'38" WGr.

C-07:25'28"S x 50:01'46" WGr.

D-07:24'43"S x 50:03'58" WGr.

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000869, talonário nº 37, título nº 000168 em 26.02.1975, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, para comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA)

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Conceição do Araguaia, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para as 09 horas do dia 04 de dezembro de 1976, no lote do demarcante.

Belém, 29 de outubro de 1976

Antônio Guimarães de Menezes

Agrimensor

CREA - Nº 72-TAD - 1ª região

(T. nº 00085 - Reg. nº 5632 - Dia: 2.11.76)

Demarcação de Terras

EDITAL

Antônio Guimarães de Menezes, agrimensor, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 293/76, de 31 de agosto de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Catarina Mussak Pech, em processo protocolado sob o nº 00756/76 em 12 de março de 1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas.

38.º Município de Conceição do Araguaia

14.º Comarca de Conceição do Araguaia

38.º Termo

98.º Distrito

Micro Região 20

Localização: Está situado no loteamento do Rio Maria

Dimensões: 3.900 m x 3.300 m

Área: 1.285 hectares

Limites: Com terras de Verônica Vanz Badotti, Leonidas Ernesto de Souza, Rosa Maria Badotti e terras devolutas.

Coordenadas geográficas:

A-07:04'20"S x 49:52'09" WGr.

B-07:05'18"S x 49:54'02" WGr.

C-07:06'57"S x 49:52'52" WGr.

D-07:05'59"S x 49:54'39" WGr.

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000864, talonário 37, título nº 000163 em 26.02.1975, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, para comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo

para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Conceição do Araguaia, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para as 09 horas do dia 03 de dezembro de 1976, no lote da demarcante.

Belém, 29 de outubro de 1976

Antônio Guimarães de Menezes
Agrimensor

CREA - Nº 72-TAD - 1ª Região

(T. nº 00085 - Reg. nº 5634 - Dia: 2.11.76)

Demarcação de Terras

EDITAL

Antônio Guimarães de Menezes, agrimensor, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 295/76, de 31 de agosto de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Rosa Maria Badotti, em processo protocolado sob o nº 00755/76, ITERPA, em 12 de março de 1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

38º Município de Conceição do Araguaia

14º Comarca de Conceição do Araguaia

38º Termo

98º Distrito

Micro Região 20

Localização: Está situado no loteamento do Rio Maria

Dimensões: 2.900 m x 2.400 m

Área: 700 hectares

Limites: Com terras de Leonidas Ernesto de Souza, Catarina Mussak Pech e terras devolutas.

Coordenadas geográficas:

A-07°06'15"Sx 49°54'46" WGr.

B-07°05'31"Sx 49°56'08" WGr.

C-07°04'17"Sx 49°55'36" WGr.

D-07°05'06"Sx 49°54'19" WGr.

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000862, talonário 37, título nº 000161 em 26.02.1975, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer

relação com o assunto, para comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para as 09 horas do dia 03 de dezembro de 1976, no lote de sua confinante Catarina Mussak Pech.

Belém, 29 de outubro de 1976

Antônio Guimarães de Menezes
Agrimensor

CREA - Nº 72-TAD - 1ª Região

(T. nº 00085 - Reg. nº 5635 - Dia: 2.11.76)

Demarcação de Terras

EDITAL

Antônio Guimarães de Menezes, agrimensor, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 340, de 21 de setembro de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Walter José Corso, em processo protocolado sob o nº 00750/76, em 12.03.1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

38º Município de Conceição do Araguaia

14a. Comarca de Conceição do Araguaia

38º Termo

98º Distrito

Micro Região 20

Localização: Está situado na região do Rio Maria

Dimensões: 3.000 m x 2.600 m

Área: 780 hectares

Limites: Com terras de Leonidas Ernesto de Souza, Verônica Vanz Badotti e terras devolutas do Estado.

Coordenadas geográficas:

A-07°03'30"Sx 49°53'41" WGr.

B-07°02'57"Sx 49°53'07" WGr.

C-07°01'30"Sx 49°54'23" WGr.

D-07°01'59"Sx 49°55'02" WGr.

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000868, talonário nº 37, título nº 000167 em 26.02.1975, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, para comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Conceição do Araguaia, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para as 09 horas do dia 02 de dezembro de 1976, no local do demarcante.

Belém, 29 de outubro de 1976

Antônio Guimarães de Menezes
Agrimensor

CREA - Nº 72 - TAD - 1ª Região

(T. nº 00085 - Reg. nº 5636 - Dia: 2.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 02/76-CSF

O Coordenador do Sistema de Fiscalização, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, Francisco Assis de Andrade Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Ref. III.

RESOLVE:

CONCEDER ao referido funcionário suas férias regulamentares referentes ao exercício de 1974, para serem gozadas no período de 1º a 30 de novembro de 1976.

TRANSFERIR suas férias relativas ao ano de 1975 para o mês de fevereiro/77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Coordenação do Sistema de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Coordenador do Sistema de Fiscalização

(Ext. Reg. nº 5661 — Dia: 2/11/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

Departamento de Administração Geral

PORTARIA Nº 36/76 DAG—SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1976 da servidora Nilza Gomes Braga, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração-Nível 3, lotada no Serviço de Pessoal deste Departamento para serem gozadas de 12-10 a 10-11-76.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Departamento de Administração Geral da Secretaria da Fazenda, em 29 de outubro de 1976.

JOSÉ MARIA DA COSTA CHAVES

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5661 - Dia 2.11.76)

PORTARIA Nº 37/76 DAG—SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 GAB—SEC.

RESOLVE:

Determinar ao Serviço Financeiro, a liberação da Importância de Cr\$- 49.819,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove cruzeiros), para suprir as despesas com retribuição aos Agentes Fiscais Municipais, a serviço do Sistema Fiscal Arrecadador do Estado nas Exatarias do Interior referentes ao mês de setembro do corrente ano, conforme discriminação abaixo:

01 Abaetetuba (Setembro)	Cr\$ 1.576,00
02 - Altamira (setembro)	833,00
03 - Alenquer (Setembro)	1.497,00
04 - Augusto Correa (Setembro)	477,00
05 - Afuá (Setembro)	1.362,00
06 - Baião (Agosto)	41,00
07 - Bonito (Setembro)	2.557,00
08 - Bujarú (Setembro)	2.313,00
09 - Bragança (Setembro)	411,00
10 - Breves (Setembro)	358,00
11 - Curalinho (Setembro)	700,00
12 - Curuçá (Agosto e Setembro)	1.400,00
13 - Capitão Poço (Setembro)	2.712,00
14 - Cametá (Setembro)	689,00
15 - Conceição do Araguaia (Julho, Agosto)	3.965,00
16 - Igarapé-Miri (Setembro)	508,00
17 - Irituia (setembro)	700,00
18 - Gurupá (Setembro)	1.400,00
19 - Iuruti (Setembro)	190,00
20 - Nova Timboteua (agosto, setembro)	1.300,00
21 - Mãe do Rio (Setembro)	2.100,00
22 - Oriximiná (setembro)	441,00
23 - Ourém (setembro)	2.319,00
24 - Oeiras do Pará (Setembro)	904,00
25 - Portel (setembro)	700,00
26 - São Miguel do Guamá (Setembro)	700,00
27 - Santo Antônio do Tauá (Setembro)	1.948,00
28 - São João do Araguaia (agosto, setembro)	1.400,00
29 - Sta. Mariado Pará (setembro)	1.400,00
30 - Sta. Izabel do Pará (setembro)	2.222,00
31 - Soure (setembro)	462,00

32 - São Sebastião da Boa Vista (Maio, setembro)	1.322,00
33 - Tomé Açú (junho, setembro)	7.569,00
34 - Vizeu (setembro)	1.343,00

Total...49.819,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda da SEFA, em 29 de outubro de 1976.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 5660 - Dia 2.11.76)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA)

O Diretor Geral do DERPA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei nº 32, de 07.07.69), baixou as Portarias (RESUMO)

Números:

0862, de 30.09.76 — Designar o Engº Cláudio Sérgio de Amorim, a substituir ao Engº ANIEL TAVARES DE LIMA, na Comissão de medição dos serviços de implantação da Rodovia PA-112, trecho Bragança/Ajuruteua.

0863, de 30.09.76 — Designar uma Comissão constituída pelos Engºs Wladimir da Silva Miranda, Felisberto Macedo Centeno e PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, sob a presidência do primeiro, executar a medição dos serviços de preparo de base e pavimentação da Central de Fiscalização.

0864, de 30.09.76 — Designar uma Comissão constituída pelos engºs WLADEMIR DA SILVA MIRANDA, IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES e Afonso Beltrão da Silva, para proceder a classificação de material do LOTE 3, da Rodovia PA 150.

0865, de 30.09.76 — Designar uma Comissão constituída pelos Engºs MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LOBATO e CLÁUDIO SÉRGIO DE AMORIM, para proceder a medição dos serviços de acesso à Vila de Açaitéua.

0866, de 30.09.76 — Designar o Engº RONALDO LÚCIO SANTA ROSA MENEZES, para substituir ao Engº ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA, na Comissão designada pela Portaria nº 772, de 13.08.76, desta D.G..

0867, de 30.09.76 — Designar uma Comissão constituída pelos Engºs WLADEMIR DA SILVA MIRANDA, MARIA DE LOURDES ALVES e PAULO SÉRGIO TITAN, para proceder à medição dos serviços de pavimentação e preparo base da rodovia de acesso à CEASA.

0868, de 30.09.76 — Designar uma comissão constituída pelos Engºs Wladimir da Silva Miranda, AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LOBATO e FERNANDO MARTINS RODRIGUES, para executar a medições dos serviços de construção do Aeroporto de Salinópolis.

0869, de 30.09.76 — Designar o Engº RONALDO LÚCIO SANTA ROSA MENEZES, para substituir

ao Engº ULYSSES LAURO MENDES VIEIRA, na Comissão designada pela Portaria nº 478, de 13.07.76.

0870, de 30.09.76 — Designar o Engº RONALDO LÚCIO SANTA ROSA MENEZES, para fiscalizar os serviços de construção da ponte de madeira, na Rodovia Santana/Araguacema.

0871, de 30.09.76 — Designar uma Comissão constituída pelos Engºs MARIUADIR JOSÉ DOS SANTOS, ANIEL TAVARES DE LIMA e PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, para proceder medição dos serviços de melhoramento da Rodovia PA-140, trecho BR-010/VIGIA.

0872, de 30.09.76 — Designar uma Comissão constituída pelos engºs MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, JOÃO ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA e WILSON LOPES DIAS, para proceder à medição dos serviços de Exploração Locada para efeito de Projeto da Rodovia PA-332, trecho BR-010/Marabá.

0873, de 30.09.76 — Mandar servir, no Serviço de Administração de Edifícios, o servidor ANTONIO ROMÃO DA SILVA, Vigia.

0875, de 30.09.76 — Vincular ao regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 60%, o funcionário MÁRIO BARROS DE SOUZA, Rádio-Operador, em serviço na 6ª DR.

0876, de 30.09.76 — Designar o funcionário AVELINO MÁXIMO MARTINS, Encarregado Geral, para representar este Órgão no X Congresso Nacional de Servidores Públicos do Brasil, a realizar-se na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 22 a 28 de outubro do ano em curso, devendo-lhe serem pagas oito (8) diárias especiais.

0877, de 30.09.76 — I — Colocar à disposição da Comissão Executiva de Seleção do Pessoal, a Contar de 1º de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, os funcionários HILÁRIO FRANCISCO CAMORIM COLARES e CECILIO MIRANDA TAVARES.

II — Determinar que o funcionário HILÁRIO FRANCISCO CAMORIM COLARES, no período acima referido se dedique exclusivamente ao trabalho da Comissão Executiva de Seleção do Pessoal.

0878, de 30.09.76 — Conceder, ao servidor MANOEL FERREIRA NETO, motorista da 5ª DR deste DERPA, o adicional de 30%, a título Periculosidade.

0879, de 04.10.76 — Cessar o efeito da Portaria nº 628/76, da D.G. que mandou servir no Núcleo Rodoviário de Soure o servidor JOVELINO RODRIGUES PASTANA, Mecânico Especializado, devido a incorreção no texto.

0880, de 04.10.76 — Mandar servir no Núcleo Rodoviário de Soure, o servidor JOVELINO RODRIGUES PASTANA, Mecânico Especializado, pertencente à 1ª D.R.

0881, de 04.10.76 — Designar a Assistente Social MARIA FRANCISCA CONTENTE, para participar do II Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, a realizar-se na cidade de Recife, devendo-lhe serem pagas sete (7) diárias especiais.

0882, de 04.10.76 — Desligar deste Órgão, em caráter provisório, o funcionário JOÃO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Arbonizador tendo lhe haver sido concedido aposentadoria por invalidez pelo INPS.

0883, de 04.10.76 — Transferir, a pedido para a 2ª Residência da 3ª DR, o servidor Elias Santos da Silva, braçal.

0884, de 04.10.76 — Designar o funcionário JOSÉ CALAZANS DAS MERCÊS, Contabilista, para substituir o funcionário OSVALDO COELHO CORREA, na Chefia da Secção de Escrituração.

0885, de 08.10.76 — Determinar que nos dias 11 e 25 do corrente mês, respectivamente segundas-feiras no CÍRIO e do RECÍRIO da Virgem de Nazaré, o expediente nesta Repartição se efetue na parte da tarde no horário das 15 às 18:30 horas.

0886, de 08.10.76 — Delegar poderes ao Engenheiro-Chefe da 6ª Divisão Regional, a fim de que fique habilitado a baixar as Portarias necessárias à concessão de férias regulamentares ao pessoal lotado na aludida Divisão.

0887, de 08.10.76 — Designar uma comissão constituída pelos Eng^{os} MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, EMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO e PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, para proceder a medição dos serviços de pavimentação da rodovia PA—391, trecho Variante/-Carananduba.

0888, de 08.10.76 — Designar o Eng^o EMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO, para fiscalizar os serviços de Pavimentação em areia-asfalto da rodovia PA—391, trecho Variante/Carananduba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem.

a) VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5650 — Dia 02.11.76)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS
DO F.R.F. REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE
1976. ÀS PREFEITURAS DO ESTADO DO
PARÁ.

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR A RECEBER
01 -	Abaetetuba	197.843,70
02 -	Acará	96.702,00
03 -	Afuá	63.703,38
04 -	Alenquer	162.538,84
05 -	Almeirim	218.054,17
06 -	Altamira	457.360,72
07 -	Anajás	45.042,20
08 -	Ananindeua	97.420,40
09 -	Augusto Corrêa	53.733,04
10 -	Aveiro	95.909,42

11 -	Bagre	34.004,77
12 -	Baião	45.291,48
13 -	Barcarena	52.393,13
14 -	Belém	6.746.904,16
15 -	Benevides	58.395,80
16 -	Bonito	19.629,44
17 -	Bragança	208.309,11
18 -	Breves	131.340,15
19 -	Bujarú	48.803,42
20 -	Cachoeira do Arari	35.526,27
21 -	Cametá	174.666,89
22 -	Capanema	150.841,23
23 -	Capitão Poço	115.553,59
24 -	Castanhal	231.857,29
25 -	Chaves	81.930,77
26 -	Colares	18.906,99
27 -	Conceição do Araguaia	175.844,42
28 -	Currálinho	38.186,05
29 -	Curuçá	70.124,38
30 -	Faro	68.583,33
31 -	Gurupá	62.525,79
32 -	Igarapé-Açu	51.518,20
33 -	Igarapé-Miri	96.246,81
34 -	Inhangapi	21.394,25
35 -	Irituia	113.444,44
36 -	Itaituba	460.088,21
37 -	Itupiranga	54.767,66
38 -	Jacundá	21.583,01
39 -	Juruti	69.460,74
40 -	Limoeiro do Ajuru	30.929,34
41 -	Magalhães Barata	15.647,06
42 -	Marabá	175.249,46
43 -	Maracanã	54.455,78
44 -	Marapanim	53.277,94
45 -	Melgaço	31.375,52
46 -	Mocajuba	28.127,68
47 -	Mojú	79.126,66
48 -	Monte Alegre	159.505,51
49 -	Muaná	50.096,14
50 -	Nova Timboteua	27.528,21
51 -	Óbidos	154.736,30
52 -	Oeiras do Pará	49.129,33
53 -	Oriximiná	326.381,92
54 -	Ourém	94.945,05
55 -	Paragominas	143.184,36
56 -	Peixe-Boi	19.492,79
57 -	Ponta de Pedras	38.143,75
58 -	Portel	153.394,47
59 -	Porto de Moz	68.353,22
60 -	Prainha	115.593,93
61 -	Primavera	68.893,12
62 -	Salinópolis	34.161,24
63 -	Salvaterra	27.479,23
64 -	Santa Cruz do Arari	17.385,66
65 -	Santa Izabel do Pará	89.662,78
66 -	Santa Maria do Pará	44.135,24
67 -	Santana do Araguaia	79.303,46
68 -	Santarém	720.344,37
69 -	Santarém Novo	12.759,97
70 -	Santo Antonio do Tauá	35.783,01
71 -	São Caetano de Odivelas	41.433,72
72 -	São Domingos do Capim	175.144,95
73 -	São Felix do Xingú	295.189,05
74 -	São Francisco do Pará	33.139,57
75 -	São João do Araguaia	64.205,83
76 -	São Miguel do Guamá	62.333,91

77 - São Sebastião da Boa Vista	35.624,09
78 - Senador José Porfírio	92.154,22
79 - Soure	51.419,53
80 - Tomé-Açu	143.621,24
81 - Tucuruí	41.217,07
82 - Vigia	62.056,55
83 - Vizeu	115.248,53

TotalCr\$ 15.157.800,41

Belém, 17 de agosto de 1976

Ana Maria Simão Luiz
Chefe do Se. Rem/2

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DO F.R.F. REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1976. ÀS PREFEITURAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Nº de ORDEM	MUNICÍPIOS	VALOR A RECEBER
01 - Amapá		109.901,33
02 - Calçoene		55.061,98
03 - Macapá		1.087.440,68
04 - Mazagão		159.943,93
05 - Oiapoque		82.053,76
TOTAL		1.494.401,68

VISTO
Em, 29.10.76.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

Belém, 17 de agosto de 1976

ANA MARIA SIMÃO LUIZ
Chefe do Se. REM/2

(Ext. Reg. nº 5662 Dia: 2.11.76)

**Polícia Militar
do Pará
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/76

AVISO

A Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Hall de entrada no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Av. Almirante Barroso s/n, o Edital de Tomada de Preços nº 04/76 para fornecimento de cofre de aço, freezer, fogões industriais com 8 (oito) bocas a gas, coifa,

exaustores e acessórios, motor blindado e revestimento esmaltado, mesas para máquinas de escrever e máquinas de calcular elétricas e manuais.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas.

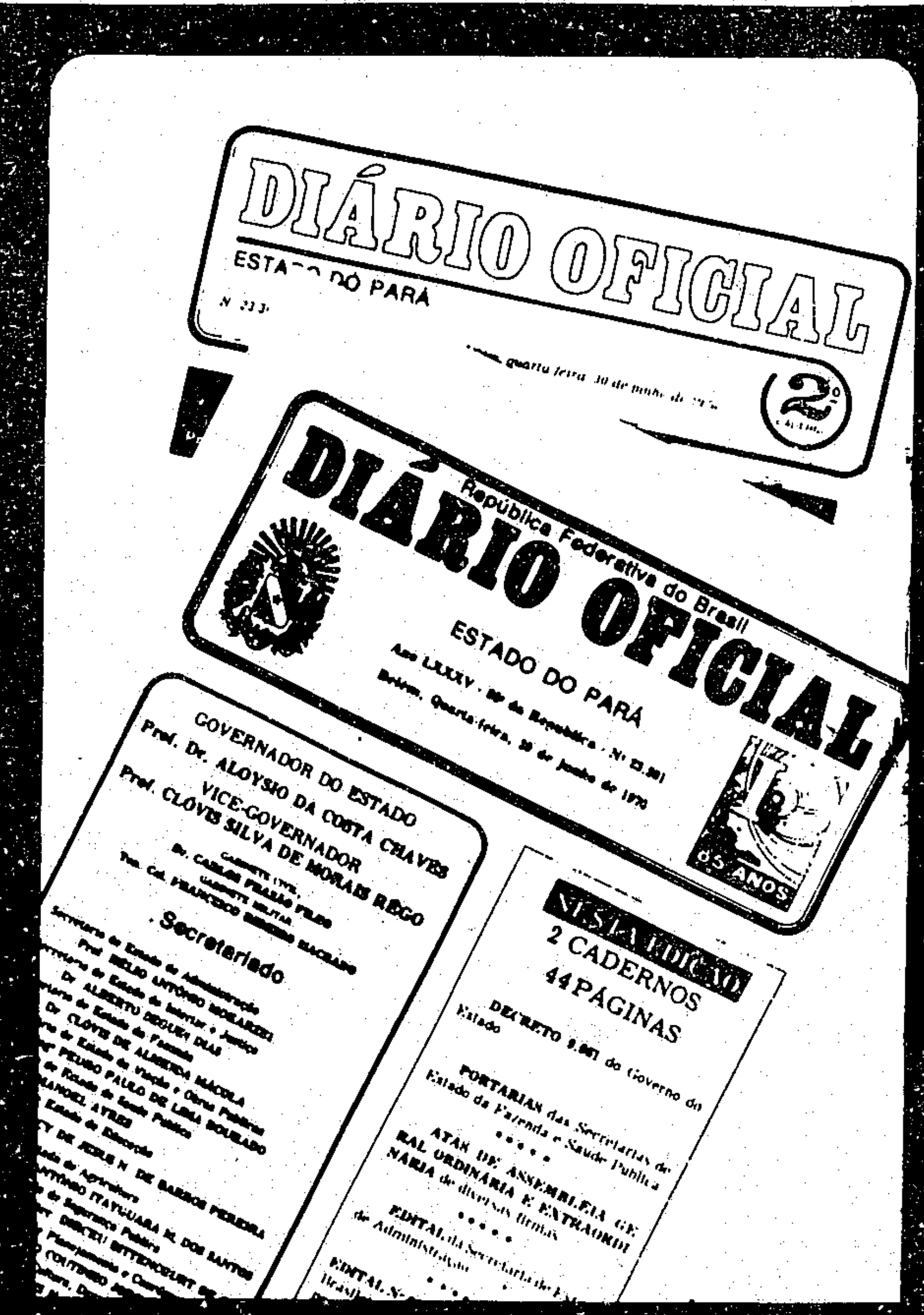
Os elementos necessários para tomada de Preços poderão ser obtidos na Sala de licitações da Diretoria de Apoio Logístico, no Comando Geral da PM.

Belém, 29 de outubro de 1976

Simeão Silva - Cel PM

Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

(G. Reg. nº 2982 - Dia: 2.11.76)



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ
Nº 233
Quarta-feira, 10 de Junho de 1976

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXIV - 30 de Junho de 1976
Belém, Quarta-feira, 10 de Junho de 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretariado
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAYES

POSTAL
2 CADERNOS
44 PÁGINAS
DECRETO Nº 8.801 do Governo do Estado do Pará, de 10 de Junho de 1976

PORTARIA
PORTARIA Nº 1.001 do Governo do Estado do Pará, de 10 de Junho de 1976

ATAS
ATA Nº 1.001 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de 10 de Junho de 1976

EDITAL
EDITAL Nº 1.001 do Estado do Pará, de 10 de Junho de 1976

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

ANÚNCIOS

São Bernardo Industrial S/A

CGC-04918447/0001-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de São Bernardo Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de novembro de 1976, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social à Rua do Arsenal, nº 380, para deliberarem sobre o seguinte:

a) - Re-Ratificar a Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1976, em virtude da mesma ter sido realizada sem a publicação do Balanço, dentro do prazo estabelecido em Lei.

b) - O que ocorrer.

Belém, 01 de novembro de 1976.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
P/Diretoria

(T. nº 00090 - Reg. nº 5.664 - Dias: 2, 4, e 5/11/76)

* Agropecuária Santo Antonio S.A.

ERRATA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1975

Onde se lê:

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Animais de Trabalho..... 293.902,09

Leia-se:

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Animais de Trabalho..... 8.200,00
Estudos e Projetos..... 293.902,09

* Republicado por ter saído com incorreção
nº Diário Oficial nº 23.257, edição do dia 28 de
a de 1976.

(Ext. Reg. Nº 5668 - Dia: 02.11.76)

Inajá-Porã Agroindustrial S.A.

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da INAJÁ-PORÁ AGROINDUSTRIAL S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 08 (oito) horas do dia 12 de novembro de 1976, na sede social da empresa, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais da empresa para a criação de novo cargo de Diretor;

b) — Eleição de novo membro da Diretoria da empresa e fixação do seu respectivo honorário.

c) — Outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 1º de novembro de 1976.

PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5658 — Dias: 2, 4, 5.11.76)

Agro Pecuária Pará-Garça S.A.

CGC-MF Nº 05.428.032/0001-73

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Pará-Garça S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da empresa, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08 (oito) horas do dia 12 de novembro de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais visando a criação de novo cargo de Diretor;

b) — Eleição de novo membro da Diretoria e fixação dos seus respectivos honorários.

c) — Outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 1º de novembro de 1976.

PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5657 — Dias: 2, 4, 5.11.76)

Empresa de Transportes Regionais S/A "ETRESA"

I.C.G.C. 04.901.401 - EST. 38.098

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de VV. Sas., o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da Empresa de TRANSPORTES REGIONAIS S.A. "ETRESA", referente ao exercício de 01.06.75 a 31.05.76, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal. Aludidos documentos espelham uma boa situação econômica, assim propomos que o saldo de Cr\$- 51.007,30 (cinquenta e um mil sete cruzeiros e trinta centavos), seja levado a conta de Fundo para Aumento do Capital. Quaisquer esclarecimentos que sejam necessários serão prestados com prazer por esta Diretoria.

Belém, 31 de maio de 1976

aa) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Superintendente

JOSÉ MENDES DA FONSECA

Diretor de Navegação

JOÃO MENDES DA FONSECA

Diretor Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE
MAIO DE 1976

ATIVO

DISPONÍVEL

Caixa	2.862,06	
Bancos	4.021,09	6.883,15
REALIZÁVEL		
Contas Correntes	532.185,08	
Notas Fiscais a Receber	12.544,30	
BASA—SUDAM	7.383,73	
Banco Nac. de Desenvolvi- vimento	802,00	
Ações de Companhias e S.A.	26.992,05	
Mobral	313,00	
Embraer	1,95	580.222,11

IMOBILIZADO

Estaleiro	10.623,61	
Ap. Edifício Banco da La- voura	124.585,00	
Móveis e Utensílios	8.749,72	
Utensílios de Bordo	5.752,26	
Aparelhos Radiofônicos	14.094,28	
Bens C/ Reavaliação	35.597,22	199.402,09

CONTA DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	100,00	
		<u>786.607,35</u>

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital	400.000,00	
Fundo de Indenização Tra- balhista.....	630,80	
Fundo para Eventuais Pre- juízos	376,33	
Fundo de Reserva Legal	16.365,35	
Fundo de Renovação de Má- quinas	5.860,27	
Fundo para Aumento de Ca- pital	112.055,17	
Lucros Suspensos	51.007,30	586.295,22

EXIGÍVEL

Instituto Nac. Previdência Social	1.850,62	
Gratificações a Pagar	7.445,25	
Dividendos a Pagar	16.000,00	
Contas Correntes	110.548,26	
Companhia Real de Investi- mento	64.368,00	200.212,13

CONTA DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	100,00	
		<u>786.607,35</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.05.76

LUCROS E PERDAS

a DIVERSOS

Valores transferidos para fecho do Balanço		
a Despesas Administrativas	380.288,01	
a Embarcação C/ Movimento	2.695,48	
a Despesas Financeiras	11.275,22	
a Despesas de Estaleiro	183.412,12	577.670,83
a Fundo de Reserva Legal		
5% s/ Cr\$ 78.767,24	3.938,36	
a Fundo P/ Eventuais Pre- juízos		
3% s/ Cr\$ 12.544,30	376,33	
a Gratificação a Diretoria		
10% s/ Cr\$ 74.452,55	7.445,25	
a Dividendos a Pagar		
4% s/ o Capital	16.000,00	
a Lucros Suspensos		
Saldo n/ Exercício	51.007,30	78.767,24
		<u>656.438,07</u>

DIVERSOS

a Lucros, e, Perdas		
a Valores transferidos p/ fe- cho do Balanço		
Embarcações	10.449,46	
Receita de Embarcação	300.000,00	
Outras Receitas	345.956,64	

Fundo P/ Eventuais Preju-
izos

Reversão de Fundos 31,97 656.438,07

Belém, 31 de Maio de 1976

aa) **FRANCISCO JOAQUIM FONSECA**

Diretor Superintendente

CPF 000 519 502

aa) **MYRIAN HUET BACELLAR**

CRC 0406 CPF 027 967 762

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando as contas e documentos apresentados pela Diretoria da EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A "ETRESA" referente ao exercício encerrado em 31.05.1976 encontramos tudo em perfeita ordem. Em virtude dos resultados obtidos somos de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria.

Belém, 31 de Maio de 1976

VITORIANO DA SILVA MURRIETA
WALDEMAR TAPAJÓS FERNANDES
GERALDO COELHO

(Ext. Reg. nº 5655 - Dia 2.11.76)

"PECBRÁS" **COMPANHIA PECUÁRIA** **BRASILEIRA**

C. G. C. 04.797.395/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA —
Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PECBRAS — Companhia Pecuária Brasileira, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de novembro de 1976, às 8 horas em sua sede social, sita à Rua Quintino Bocaiuva nº 1574, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

1)- Alteração parcial dos Estatutos Sociais (Capítulo II) do CAPITAL E DAS AÇÕES), Artigo 4º em atendimento as recomendações da Sudam Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, correspondente a aprovação da adequação técnica financeira do projeto agropecuário;

2) - Consolidação dos Estatutos Sociais;

3- Outros assuntos de interesses sociais.
Belém, 25 de outubro de 1976.

a) **Ilegível**

PECBRÁS—COMPANHIA PECUÁRIA
BRASILEIRA

A Diretoria

(T. nº 00082 - Reg. nº 5628 - Dias 30.10 e 2. 4.11.76)

MAPASA - MADEIRAS **DO PARÁ S.A.**

C.G.C. - 04.894.960/0001-01

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de Novembro próximo vindouro, às 20 horas na sede social, à Praça Magalhães nº 333, para deliberarem sobre a alienação de 8 lotes de terras situados na Praia de São Francisco, no Loteamento denominado JARDIM SÃO FRANCISCO na ilha do Mosqueiro, e sobre o que ocorrer.

Belém, 29 de outubro de 1976

a) **ANTONIO PEREIRA VINAGRE**

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 5631 Dias: 30/10, 2,4/11/76)

Multinavi S/A. - **Indústria Naval**

C.G.C. - 04.985.891/0001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 1976, para eleger um Conselho Fiscal:

Aos oito (8) dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e seis (1976), às dezessete (17) horas, em sua sede social sita à Travessa Campos Sales, número duzentos e sessenta e oito (268), oitavo (8º) andar, conjunto oitocentos e cinco (805), presentes número de acionistas que formavam mais de dois terços do capital social, com direito a votos, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a pauta da ordem do dia, constante do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado*, dos dias 29 de maio e 1º e 02 de junho corrente, para unicamente eleger um Conselho Fiscal para apreciar as contas do exercício de 1975, o qual estava vasado nos seguintes termos:

"MULTINAVI S.A. - INDÚSTRIA NAVAL - CGC. 04.985.891/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de junho próximo, às 17,00 horas na sede social da Empresa, sita à Travessa Campos Sales, nº 268 - 8º andar - Grupo 805, nesta cidade, com o fim especial de eleger o seu Conselho Fiscal para apreciar as contas da Diretoria do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Belém (Pa.), 26 de maio de 1976. a) A Diretoria. Dr. José Carceles, Diretor-Presidente".

Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista José Carceles, convidou a mim David Berezovsky para Secretário, declarou aberto os trabalhos, mandando proceder de imediato a leitura do Edital de Convocação da presente

reunião. Após, fez explicações da necessidade de eleger um Conselho Fiscal para que os seus membros pudesse dar Parecer nas Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1975, a fim de apresentá-las em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dentro de mais alguns dias. Com a palavra o acionista João Carceles propôs num reconhecimento de gratidão pelos bons serviços já prestados à sociedade, fossem reeleitos os antigos membros cujo mandato havia se expirado a 30/04/74. Colocado o assunto em discussão e posterior votação, foi aprovado por unanimidade, sendo reconduzidos àquele Poder os Senhores Cezar Charoni, Eduardo Nahas e José Rubens Rezende Gonçalves da Motta como membros efetivos, e Dr. Cláudio Rodrigues, Antônio Roque Basile e Dra. Dora Feiguin como membros suplentes, ficando desde logo empossados em seus cargos, para um mandato transitório, até que fossem eleitos novos membros pela Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de junho corrente. Já no exercício normal dessas funções, teriam de apreciar as contas da Diretoria, referente ao exercício supra, ficando a Diretoria de efetuar sua convocação para que os mesmos pudessem apreciar a matéria e emitir o seu Parecer.

Na ausência de qualquer outro assunto, o presidente colocou a palavra à disposição de todos, e como continuasse silêncio, mandou suspender os trabalhos para que fosse efetuada a lavratura da presente Ata, sendo logo após reaberta quando esta foi lida e achada conforme, sendo assinada por mim David Berezovsky, pelo presidente, e por todos os presentes. Belém (Pa.), 08 de junho de 1976. a) José Carceles, David Berezovsky, João Carceles, Geo-Estac Ltda., representada pelo Dr. Cláudio Benites Carceles, Dr. Walter Barbieri - Sra. Ida Salvador Barbieri, Sra. Maria Celeste Vilela Pinto Carceles.

Confere com a Ata original, lavrada no Livro próprio.

JOSÉ CARCELES - Presidente

Ratificada pela A.G.E. de 18/06/76.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 30/09/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1957/76, a 1ª Via da presente Ata de MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL. Belém, 30 de 09 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5638 — Dia: 2.11.76)

Multinavi S/A. -

Indústria Naval

C.G.C. - 04.985.891/0001

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 1976.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e seis (1976), às 10 horas, em sua sede social sita à Travessa Campos

Sales, nº 268 - 8º Andar - Conj. 805, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Edital publicado no *Diário Oficial do Estado* edições de 28 e 29/05 e 1º/06, tendo sido também publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940. Assumiu a presidência o Dr. José Carceles, que convidou a mim David Berezovsky para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa. Verificando pelo livro "Registro de Presença" a existência de acionistas representando o número legal, o senhor Presidente declarou instalada a sessão, solicitando a leitura do Edital acima referido, o que fiz como secretário:

"MULTINAVI S.A. - INDÚSTRIA NAVAL - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 18 de junho próximo vindouro, às 10 horas, em sua sede social, sita à Travessa Campos Sales, nº 268 - 8º Andar - Conjunto - 805, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Aprovação das Contas da Diretoria, constantes do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.75; b) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício social, inclusive fixação de seus honorários; c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; d) O que ocorrer de interesse da sociedade, concernente aos itens acima. Avisa que se encontram a disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627/40. Belém (Pa.), 26 de maio de 1976. a) Dr. José Carceles - Diretor-Presidente".

Em seguida, a pedido do presidente, li os documentos mencionados no item "a" do Edital de Convocação à reunião em curso, depois do que o presidente os submeteu à discussão dos presentes, e não tendo estes se manifestados, o presidente colocou-os em votação, sendo aprovados por todos os acionistas participantes desta Assembléia, menos os impedidos de fazê-lo por exigência legal.

Após, o presidente comunicou que deveria se realizar a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social 1976/1977, sendo então imediatamente confeccionadas chapas. Concluído o processo de eleição, o resultado deu como novamente reeleitos os atuais membros, ficando fixado sua remuneração em Cr\$-100,00 mensais aos membros efetivos, quando no exercício das funções. Logo a seguir, foi realizada a eleição da Diretoria para um novo mandato de 3 (três) anos. Confeccionadas as chapas e processada a eleição, foi proclamado o resultado com reeleição dos atuais membros, o que foi feito por unanimidade dos presentes, sendo-lhes fixados como honorários mensais, a quantia de dez (10) salários mínimos regionais.

Ainda com a palavra o presidente, colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembléia, antes sendo os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, os quais reabertos, foi esta lida e achada

conforme, pelo que vai assinada por mim David Berezovsky, Secretário, e pelo presidente, como por todos os presentes. Belém (Pa.), 18 de junho de 1976. a) Dr. José Carceles; Dr. David Berezovsky; Dr. João Carceles; Geo-Estac Ltda., representada pelo Dr. Cláudio Benites Carceles; Dr. Walter Barbieri; Sra. Ida Salvador Barbieri; Sra. Maria Celeste Vilela Pinto Carceles.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

JOSÉ CARCELES - Presidente

Re-Ratificada pela A.G.E. de 18/06/76.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 30.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1956/76, a 1ª Via da presente Ata de MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL. Belém, 30 de 09 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5637 — Dia: 2.11.76)

Multinavi S/A. - Indústria Naval

C.G.C. - 04.985.891/0001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 1976, para apreciar as contas da Diretoria do exercício de 1974, re-ratificação de atos praticados pela mesma, no período de 30/04/75 à presente data re-ratificação de atos discutidos pela A.G.O. desta data:

Aos dezoito (18) dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e seis (1976), em sua sede social sita à Travessa Campos Sales, número duzentos e sessenta e oito (268), oitavo (8º) andar, conjunto oitocentos e cinco (805), presentes número de acionistas que formavam mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a pauta da ordem do dia, constante do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado* dos dias 28, 29/05 e 1º/06/76, vasado nos seguintes termos:

“MULTINAVI S.A. - INDÚSTRIA NAVAL - Assembleia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores Acionistas da MULTINAVI S.A. - INDÚSTRIA NAVAL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, sita à Travessa Campos Sales, nº 268 - 8º Andar - Conj. 805, nesta cidade, no dia 18 de junho p. vindouro, às 12,00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação das Contas da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício de 1974,

inclusive Relatório e Parecer do Conselho Fiscal; b) - Re-ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria, a partir de 30.04.75, até a presente data; c) Re-ratificação dos atos discutidos e aprovados em Assembleia Geral Ordinária desta data; d) O que ocorrer concernente a matéria acima. Belém (Pa.), 26 de maio de 1976. a) Dr. José Carceles - Presidente”.

Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista José Carceles, convidou a mim David Berezovsky para secretário, declarou aberto os trabalhos, mandando proceder de imediato a leitura do Edital de Convocação da presente reunião. Após, fez ligeira explicação da necessidade desta Assembleia em apreciar, discutir e votar a aprovação das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1974. Disse que a exiguidade de tempo durante o prazo de lei para a convocação da Assembleia Geral Ordinária, fez com que a Diretoria convocasse uma Assembleia Geral Extraordinária com essa finalidade. Assim mandou o secretário proceder a leitura de todas as peças que compunham as contas da Diretoria daquele exercício. A seguir submeteu à discussão e posterior votação, sendo aprovadas por unanimidade. Retomando a palavra o Presidente fez explanação que o mandato da Diretoria havia se expirado desde 30 de abril de 1975 e como seu mandato fora prorrogado automaticamente, e havia necessidade do pronunciamento da Assembleia, para re-ratificar todos os seus atos praticados durante aquele período, por gestão dos negócios sociais. Colocado o assunto em discussão, como ninguém se manifestasse, foi colocado à votação sendo finalmente aprovado sem qualquer restrição. O Presidente, ainda com a palavra, explicou que horas antes os acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária haviam aprovado as Contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31.12.75, mas, para cumprimento de disposição legal, submetia o assunto novamente à apreciação da presente Assembleia, no sentido de serem os assuntos re-ratificados. Como das vezes anteriores, os presentes se manifestaram favoravelmente, e aprovaram por unanimidade todas as contas já aprovadas, bem como ratificaram os atos da Diretoria até a presente data, que foram aprovados sem qualquer restrição.

A palavra foi franqueada aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso, o presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, mandando antes, suspender os trabalhos, para lavratura da presente Ata, e logo após à sua abertura, esta foi lida e achada conforme, sendo assinada por mim David Berezovsky e pelo Presidente, e mais pelos presentes. Belém (Pa.), 18 de junho de 1976. a) Dr. José Carceles; Dr. David Berezovsky; Dr. João Carceles; GEO-ESTAC LTDA, representada pelo Dr. Cláudio Benites Carceles; Walter Barbieri; Sra. Ida Salvador Barbieri; Sra. Maria Celeste Vilela Pinto Carceles.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

JOSÉ CARCELES - Presidente

Re-Ratifica a A.G.O. de 18/06/76.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 30.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1958/76 a 1ª Via da presente Ata de MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL. Belém, 30 de 09 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5.639 — Dia: 2.11.76)

Multinavi S/A. - Indústria Naval

C.G.C. - 04.985.891/0001

Capital Autorizado	Cr\$ 20.313.140,00
Ações Ordinárias	Cr\$ 3.078.285,00
Ações Preferenciais Classe A	Cr\$ 15.234.855,00
Ações Endossáveis	Cr\$ 2.000.000,00

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 1976, para aprovar balanço e contas da Diretoria de 1973.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto de mil, novecentos e setenta e seis (1976), às dezoito (18:00) horas em sua sede social, sita à Travessa Campos Sales, nº 268 - 8º Andar - Conj. nº 805, presentes os acionistas que formavam a totalidade de seu capital votante, conforme consta do livro de "Presença de Acionistas", reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a pauta da ordem do dia, constante do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*, nos dias 10, 11 e 12 de agosto corrente, com finalidade de discutir, deliberar e aprovar as contas da Diretoria do exercício de 1973, o qual estava assim redigido:

"MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL - CGC 04.985.891/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os acionistas de MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL, convidados a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social sita à Travessa Campos Sales, nº 268 - 8º Andar - Conjunto 805, no dia 20 de agosto do corrente, às 18,00 horas, para apreciação da seguinte ordem do dia: 1) - Apreciação e discussão das Contas da Diretoria, constantes do Relatório, Balanço Geral, demonstrativo da Conta "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberados; 2) - O que ocorrer de interesse social. Belém (Pa.), 04 de agosto de 1976. a) Dr. José Carceles - Diretor-Presidente".

Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista José Carceles convidou a mim David

Berezovsky para secretário, declarou abertos os trabalhos, mandando proceder de imediato a leitura do Edital de Convocação da presente reunião. Após, fez o presidente ligeira explicação de que as contas daquele exercício não tinham sido ainda submetidas à aprovação da Assembléia, motivo porque a Diretoria teria agora convocada esta reunião com essa finalidade. Assim sendo determinou ao Secretário que procedesse a leitura de todas as peças que compunham as contas, as quais já eram do conhecimento de todos, pois o Balanço daquele exercício havia sido publicado na forma da Lei. Após, a leitura, submeteu à apreciação de todos, e logo após colocou em votação, sendo aprovados por unanimidade, enquanto que todos os atos praticados pela Diretoria no período seguinte, foi re-ratificado pela Assembléia. O presidente colocou a palavra à disposição de todos e como nenhum dos presentes desejasse usar, deu os trabalhos por encerrados, sendo antes suspensos para a lavratura da presente Ata, sendo, logo após reabertos, e lida e achada conforme, pelo que vai assinada por mim secretário, pelo presidente, e por todos os presentes. Belém (Pa.), 20 de agosto de 1976. a) - David Berezovsky, Secretário; Dr. José Carceles, Presidente. a) José Carceles, João Carceles, GEO-ESTAC LTDA., representada pelo Dr. Cláudio Benites Carceles; Dr. Walter Barbieri; Sra. Ida Salvador Barbieri; Sra. Maria Celeste Vilela Pinto Carceles.

Confere com o original, extraído do Livro próprio.

JOSÉ CARCELES - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 7.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2018/76 a 1ª Via do presente Contrato Social de MULTINAVI S/A - INDÚSTRIA NAVAL.

Belém, 7 de 10 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5.640 — Dia: 2.11.76)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
Reg. GEMEC-RCA-220-75/185
CGC(MF) 04.896.759/0001-55

Capital Autorizado	Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 64.326.317,00
Capital Realizado	Cr\$ 64.113.766,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL

DE ANIAGEM - CATA -, para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 (onze) de novembro de 1976, às 15 (quinze) horas, em sua sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 138, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos estatutos sociais, da qual, (Ext. Reg. nº 5645 - Dias 30.10 e 2, 4.11.76)

inclusive, constará alteração do art. 43 e seu parágrafo, no tocante à distribuição dos lucros dos exercícios.

b) O que ocorrer.

Belém, 29 de outubro de 1976

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Dir. Presidente

CPF- 000840342

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 26/10/76

JUIZO DA 10ª VARA

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A: Confecções Souza Carneiro Ind. e Com. Ltda.

Adv: Manoel T. Lobato

R: Samuel Roberto Anijar

Adv. José Lancery

Despacho: Arbitrou os honorários na forma requerida, a autora para depositar em cartório.

Inventário de Anibal Marinho de Carvalho

Adv: Elba Coutinho da Cruz

Despacho: Mandou ouvir os interessados

JUIZO da 8ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Carlos de Carvalho e outro

Adv. Artur Claudio Melo

R: Bittencourt Lançamentos e Vendas

Adv: Geraldo F. Lima Filho

Despacho: Para purgação da mora designou o dia 10 de novembro, às 11 horas pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados

JUIZO DA 9ª VARA

Consignação em Pagamento

A: Nilton Lourenço da Silva

Adv: Orlando Maia Teixeira

R: Cia. Agro-Pastoril Agua Azul-Capaz

Adv: Antonio F. Rocha

Despacho: Designou audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de dezembro, às 10:00 horas, cientes as partes.

Busca a Apreensão

A: União Financeira S.A.

Adv: Paulo Brito Chermont

R: José Ribamar F. dos Santos

Despacho: Cite-se nos termos do pedido.

JUIZO DA 3ª VARA

Aquisição por Acesso

A: José Rodrigues Magalhães

Adv: Ediná Rocha

R: Jorge Pantoja e s/mulher

Despacho: N.A. Como requer obedecidas as formalidades legais.

JUIZO DA 1ª VARA

Execução

A: Importadora de Ferragens S/A

Adv: Laurenio Rocha

R: Gonçalo José de Araújo e outro

Adv: Vanilson Hesketh

Despacho: N.A. A conta.

JUIZO DA 1ª VARA

Revisão de Aluguel

A: Herança de Edgar C. de Guamá

Adv: Wilson Souza

R: Banco da Bahia S.A.

Adv: Aderbal M. Matos

Despacho: Digam as partes sobre a conta de fls.

JUIZO DA 8ª VARA

Falência

A: Mello Ltda

Adv: Augusto Roberto K. de Araújo

R: Sopama

Despacho: Em face do que dispõe o artº 7 da Lei de Falências e o que consta no doc. de Fls. 18, julgo-me incompetente. Determino que baixem os autos a conta e após sejam remetidos ao Juízo competente.

Prestação de Contas

A: Inês Dias de Souza

Adv: Evangelista Farah

R: Manoel José Dias

Despacho: Mandou juntar os Estatutos dos Tecidos Lua

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE

OUTUBRO DE 1976 - 3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO —

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Andrés Perez, requerendo a expedição do mandado de Imissão de Posse, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento de alugueres que move contra José Mauricio Barreto.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Francred S.A., Crédito Financiamento e Investimento, requerendo a desistência, nos autos do Processo de Execução que move contra Romague Ribeiro e Souza Martins e Sérgio. Gui Dias Corrêa

DESP: N.A. A Conta. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 483/76 EXECUÇÃO

Exeq: Antonio Farias Coelho

Adv: Burlamaqui Freire

Exec: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado

DESP: Cite-se.

2ª VARA

Proc. nº 548/74 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq: Socilar - Crédito Imobiliário S.A.

Adv: João José Maroja

Exec: Carlos Evandro Pontes Pinto

DESP: Adjudique em favor do Exequente o bem levado à praça conforme auto supra de fls.

4ª VARA

Proc. nº 395/75 ANULAÇÃO DE ESCRITURA

Aut: Luiz Gonzaga da Silva e s/mulher

Adv: Pedro Daltro Cunha

Réus: Antonio Marques Pereira e Américo Pinto Simões

Adv: Octávio Moreira da Cunha e Vasco Martins de Borborema

DESP: Renovem-se para o dia 17 de dezembro, 10 hs.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel dos Santos Pacheco, requerendo nova data para consignação ou depósito dos meses vencidos ou vencidos, na ação de Consignação contra Felina Palheta Cardoso.

DESP: N.A. Conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A., pedindo que sejam os autos baixados à contadora, nos autos do Processo de Execução que move contra EPHEL Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos Ltda.

DESP: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7ª VARA

Proc. nº 78/74 EXECUÇÃO

Exeq: Olavo da Mota Cardoso

Adv: José Maria da Consolação

Exec: L.S. Comércio e Serviços Ltda e outros

Adv: W. Quintanilha Bibas

Proc. nº 78/74 - A EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: L.S. Comércio e Serviços Ltda

Adv: W. Quintanilha Bibas

Emb: Olavo da Mota Cardoso

Adv: José Maria da Consolação

DESP: Ao Contador para o devido preparo.

Proc. nº 307/75 RENOVATÓRIA

Aut: Dário Cardoso da Silva

Adv: Moacyr G. Pamplona

Réus: Miquilina Gonçalves Ferreira e outros

Adv: Elisa S. C. Sales

DESP: Defiro em parte, o pedido de fls. 45 e, consequentemente, determino a suspensão da pericia já designada, aguardando-se a decisão do agravo interposto.

8ª VARA

Proc. nº 445/76 ARROLAMENTO

Req: Floriana Neiva Granja

Adv: Alberto Pinto da Costa

Req: José Gouveia Granja

DESP: Cumpra-se o que estabelece o art. 1037 e seguintes do C. Processo Civil.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Feira do Lar de Abaeté Ltda, oferecendo como penhora o imóvel de sua propriedade, localizado no referido município, sede da firma, nos autos da ação de Execução Forçada proposto por Perucas Três Cric Ltda.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc. nº 136/76 VISTORIA AD PERPETUAM

Req: João Ferreira de Souza

Adv: Fernando Veiga

Req: João Paes Ramos

Auv: João Bosco do Nascimento

SENT: Julgo por sentença a presente Vistoria. Permaneçam os autos em Cartório.

Proc. nº 310/76 IMISSÃO DE POSSE

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferreira

Ré: Floracy Castelo de Souza Carvalho

DESP: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais.

Proc. nº 484/76 BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson Hesketh

Réu: Elias David Bemuyal

DESP: Proceda-se à busca e apreensão e cite-se.

RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1976

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO: 3ª Vara - Acum a 6ª Vara nº 407/76

REQUERENTE: Anna Margarida Freitas de Castro - Adv.

Frederico C. de Souza

REQUERIDA: Silva & Tavares - Limitada

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 9 dos autos, depois de pagar a Autora. Belém, 21 de outubro de 1976.

AÇÃO AUTOS CIVES DE EXECUÇÃO - 3ª Vara - Acum. a 6ª

Vara nº 479/76

AUTOR: Otávio Montenegro de Oliveira e Walter Wilton

Arbage - Adv. Otávio Montenegro de Oliveira

Réu: Dagnoluzzo Spadini S.A. Comércio e Indústria de Madeiras

DESPACHO: Contados e preparados voltem conclusos.

AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - 10ª Vara - nº 398/76

AUTORA - Companhia de Navegação LLOYD BRASILEIRO

- Adv. Paulo Eduardo de Araújo Saboya

Ré - O. M. Franco & Cia Ltda - Adv. Orácio Lima Siqueira

DESPACHO - A parte contrária para se manifestar sobre os documentos apresentados.

AÇÃO FALENCIA - 10ª Vara - nº 241/76

AUTORA - Marcosa S.A. Máquinas Representações Com. e Ind. Adv. Claudionor Vieira

Ré: Alfredo Rodrigues Cabral Com. e Navegação - Adv.

DESPACHO: A Requerente para se manifestar sobre os

documentos de 51 a 53. Prove o R., que a A. Recebeu o valor consignado ou contestou e que depositou em cartório a quantia pedida para consignar.

AÇÃO DESQUITE LITIGIOSO - 10ª Vara - Acum. a 8ª Vara -

nº 378/76

AUTOR: Maria da Conceição Ribeiro de Paiva - Adv. Rosa

Cristina G. Santos.

Réu: José Ivan de Paiva

DESPACHO: Nomeio Curador o Dr. Artur

AÇÃO - DE EXECUÇÃO - 10ª Vara - nº 440/76

AUTOR: Banco do Brasil S.A. - Adv. Dalton Cordeiro Lima

Réu: José Luiz Antunes Martins

DESPACHO: Não tendo sido empregada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do Advogado do A. Prossiga-se na execução.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1976

Julgo da 1ª Vara - DESPEJO

Requerente: Eneida Santos Tavares - Adva. Elza Santos

Requerido: Rosinaldo Viana Lages

Sentença: JULGO PROCEDENTE a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias sob pena de despejo, condenando-o às custas, honorários de advogados a base de 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

INVENTÁRIO

Inventariante: - Fidelissima Ferreira Pinto de Castro - Adv. Aluisio Meira

Inventariado: - Avelino de Castro

Sentença: - Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o calculo de fls. 58. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. P.R.I.

Juizo da 2ª Vara

Requerimento de Osvaldo Sacramento Soares, nos autos de reparação de danos, arrolando testemunhas - Adv. Antonio Vilar Pantoja.

Despacho: - N.A.J.

EXECUÇÃO

Requerente: - TRADEBRÁS COM. IMP: EXP. LTDA: - Adv. Antonio Fernando Rocha

Requerido: METAL MAIA

Sentença: - Vistos, etc. - Não tendo havido embargos a execução e tratando-se de dívida por quantia certa ordeno e prosseguimento do feito nos moldes do art. 680 e seguintes do CPC. Arbitro em 20% sobre o valor do débito os honorários do advogado da autoria. Int.

Juizo da 7ª Vara - COBRANÇA

Requerente: - RECAPAGEM LIDER LTDA - Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: - Heraclito Lima

Despacho: - Afirmando supeição, nos moldes do § único do art. 135 do C.P.C. a nova distribuição.

Juizo da 9ª Vara- ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: - Ana Maria Neves Hoyos - Adv. Moura Pa-lha.

Requerido: Samuel Hoyos

Despacho: - Designo o dia 26 de novembro 10 hs para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Juizo da 8ª Vara

Requerimento de INDÚSTRIAS BRASIT DA AMAZÔNIA S/A - SITUBOS - TUBOS DA AMAZÔNIA S/A e S/A TUBOS BRASIT, nos autos de embargos propostos por Sebastião Rocha, ESTÂNCIA 20 DE JANEIRO, solicitando sejam julgados improcedentes os presentes embargos. - Adv. Nathanael F. Leitão.

Despacho: - N. A. Conclusos.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1976/ Terça-Feira
BLOQUEIO;**

1ª Vara

Processo nº 544/76

Req/ B. Soeiro Assessoria e Projetos Ltda.

Adv - Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Reqd/ Vip - Vidros Industrias do Pará S/A.

Desp - Não despachado por acúmulo de serviço, a meu cargo.

DESPEJO

Processo nº 294/76

Req/ Menahem Serruya.

Adv - Pedro Lima.

Reqd/ Luiz Antonio Santos

Desp - Julgo procedente a presente ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o às custas do processo e honorários de advogado a base de 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

DESPEJO

4ª Vara

Processo nº 280/76

Req/ Ruth Cerireiro de Souza

Adv - Aurélio do Carmo

Reqd/ Luiza Monteiro Galvão dos Santos

Adv - Leonildes Macedo.

Desp - Expeça-se o mandado de despejo compulsório.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

8ª Vara

Processo nº 571/76

Req/ Sodrelina Alves Pamplona Pinto.

Adv - José Antonio Coelho.

Reqd/ Miquel Fecury.

Adv - Sérgio Frazão do Couto.

Desp - A escritã para certificar, se a autora depositou a importância pedida na inicial em caso positiva, depositar no Banco do Estado do Pará a após voltem conclusos.

EXECUÇÃO

Processo nº 516/76

Req/ Vivenda - Associação de Poupaça e Empréstimo.

Adv - Laudomício Ferreira.

Reqd/ Remy do Rego Barros

Desp - Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condene o réu ao pagamento principal, custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se o mandado de desocupação com o prazo de dez (10) dias. I.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

9ª Vara

Processo nº 530/76

Req/ Lairton Pinto Rebelo

Adv - Joaquim Lopes de Vasconcelos

Reqd/ Herança de Amélia de La Roque.

Desp - Cite-se, designando o dia 30 de novembro, 10 hs para o pagamento.

COBRANÇA

Processo nº 273/76

Req/ Bel - Haroldo Fernandes

Adv - Haroldo Fernandes,

Reqd/ Afonso Martins Mendes Filho.

Desp-Junte o autor o contrato de opção referido na inicial

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 26.10.76.**

PRIMEIRA VARA**DESPEJO**

Autor: J. Maués & Cia. Ltda (Adv. Carlos Chaves)

Réu: Gurupi Empreendimentos Agro Industriais Ltda. (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: Não despachada por acúmulo de serviço a meu cargo e por motivo de doença. Em 26.10.76 (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1ª Vara.

TERCEIRA VARA**INTERDITO**

Autores: Armando de Paz Puga Rabello e Chafinha Lorents Khoury Rebello (Adv. João Diogo Moreira)

Ré: Luzia Barros de Oliveira (Adv. Ernestino Souza Filho)

Despacho: Vistas ao advogado da Ré para que seja mais claro em seu petitório de fls. 40 para que possa ser lido após voltem-se conclusos. Belém, 22.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

SEXTA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A (Adv. Fernando Rocha)

Réus: R: Moreira & Cia., Raimundo Conde Moreira e Margarida Barbosa Conde.

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 21.10.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública Estadual (Ad, Ulisses Oliveira)

Réu: J. B. Costa

Despacho no requerimentos de desistencia da A.: Voltem-se conclusos. Em 26.10.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S. A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Abilio de Carvalho Mesquita

Despacho: Como requer. Em 26.10.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autora: União Financeira S. A. (Adv. Paulo Chermont)

Réu: Hermes Alves da Silva

Despacho: A conta. Em 26.10.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

OITAVA VARA**COBRANÇA DE ALIMENTOS**

Autor: Dinair Costa de Souza (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu: Bernardo Nunes de Moraes
 Despacho no expediente da Corregedoria: N.A. Conclusos. Em. 22.10.76(a) Izabel Vidal de Negreiros.
 Belém, 26.10.76
THEREZINKA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E
 COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ -
 DIA 26 DE OUTUBRO DE 1976**

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - nº 387/76
 Autora: - S/A Radiolux (Adv. Dr. Elias Almeida)
 Ré: - Domingas Tenório Cardoso (Adv. Dr.)
 Despacho: - Sentença julgando procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre os bens objetos da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva devendo ser expedido o competente mandado de reintegração de Posse. Condeno a ré mas custas do processo e nos honorários do advogado da autora a base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO: - Anulação de Casamento - Desquite Litigioso - 7ª Vara - nº 158/76

Requerente: - Deolinda Leitão Santana (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Requerido: - Walter Coelho Santana (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Despacho: - Vistos etc. Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas, Designo o dia 18 de novembro às 11:00 para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do juízo o Dr. Pedro Valinoto, com consultório neste cidade a Rua Padre Eutiquio (altos da Livraria Vitória). Intime-se as partes para fins do 1º, do art. 421 do C. do Processo Civil. Entreguem-se os laudos em cartório, até 15 dias, após a efetivação da perícia. Cumpra-se as diligências necessárias.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 9ª Vara - nº 305/76

Autora: - Francred S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Miraci Cruz)

Réu: - Francisco de Assis Maia de Souza (Adv. Dr.)

Despacho: - Sentença julgando procedente e determino a expedição de mandado para a entrega em 24 horas do veículo acima descrito ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de decretação de prisão. Condeno o réu ao pagamento do principal, juros de mora a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro e 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: - Desquite Litigioso - 9ª Vara - nº 493/76

Autora: - Oneide Silvia Andrade dos Santos (Adv. Dr. Arnaldo Moraes)

Réu: - Miracy de Oliveira Santos (Adv. Dr.)

Despacho: - Cite-se, por precatória, designando o dia 27 de dezembro, 12 hs, para a audiência de conciliação e julgamento. Arbitro, provisoriamente, em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos brutos do réu, a pensão alimentícia a ser paga à autora, a partir do mês entrante de novembro, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido. Oficie-se à vivenda, nos termos do pedido.

(Ext. Reg. nº 5617)

**CARTÓRIO SARMENTO
 1º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 27/10/1976**

JUIZO DA 8ª VARA

EXECUÇÃO

A: Distal — Distribuidora Aliança Ltda. — Adv. Ophir Coutinho

R: Agro — Industrial de Salinópolis S/A — Adv. Raimundo Costa

Despacho: — Mandou informar se o R. foi intimado da conta de fls., em caso positivo determino que seja efetivada a penhora.

REVISÃO DE ALIMENTOS

A: Maria Alice B. Gouveia — Adv. Maria Soares Palheta

R: Manoel Fernandes Santiago

Despacho: — Em face do aumento do custo de vida, majoro a pensão em 40% sobre os vencimentos e vantagens inclusive salário de família, a partir da citação. Cite-se o réu.

**JUIZO DA 4ª VARA
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A: Fortunato Jaime Athias — Adv. Paulo Pinho

R: Otavio Dias Melo

Despacho: — O pedido de fls. 103 configura um atestado. Chamo o processo a ordem, determinando o desentranhamento da petição de fls. 103 que deverá ser autuada em separado e apenso aos autos.

**JUIZO DA 9ª VARA
 DESQUITE LITIGIOSO**

A: Francisco Lopes Ferreira — Adv. Benedito Alvarenga.

R: Maria Tereza C. Ferreira

Despacho: — Designou o dia 28 de dezembro do ano corrente, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento.

**EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO
 DE 1976 — 4ª FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Fábrica Diana Ltda., na ação de Execução que lhe move Corretora João Matos Corrêa, falando sobre a documentação juntada pelo Embargado, e requerente que seja julgada improcedente a Execução e insubsistente à penhora.

Desp: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Fernando Américo Medeiros Brasil, agravando de despacho de fls. 105, para o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, nos autos da Ação Ordinária que intenta contra o Banco Real S.A.

Desp: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Alzira Costa Rodrigues e Alexandrino Gonçalves Moreira, os postulantes, respectivamente embargante de terceiro e arrematante em Ação Ordinária em que foram partes José Maria Barrau da Mota e Empresa de Ônibus Perpétuo Socorro, requerendo a suspensão da instância pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Desp: A. Voltem conclusos.

Proc. nº 316/76 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut: Edson Robles

Adv: O. Trindade.

Réu: Manoel Augusto da Silva

Adv: Pedro Lima

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 25 dos autos, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 84/73 — INVENTÁRIO

Inv: Laura Libório de Oliveira Melero Vieira

Adv: Cécil Augusto de Bastos Meira

Invº: José Melero Carrero e Emilia Oliveira Melero

Desp: Digam as partes interessadas, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 482/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Avalia Empreendimentos Ltda.

Adv. Armando M. Palha

Exec: Francelina Marques de Araújo

Desp: Cite-se.

6ª VARA

Proc. nº 437/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração

Adv. Humberto H. Vasconcelos

Exec: Carlos Alves Bezerra

Desp: Cite-se.

8ª VARA

Proc. nº 491/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Felix Nabor Martins

Adva: Walkiria A. Rezende

Exec: Raimunda Leal Mendes Cacella

Desp: Cite-se.

Proc. nº 386/76 — BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv: Vanilson Hesketh
Ré: Luiza Miranda e Silva

Sent: Visto etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido por Ford Administração e Consórcios Ltda contra Luzia Miranda e Silva, da ação de busca e apreensão. P.I.

Proc. nº 489/76 — BUSCA E APREENSÃO
Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.
Adv: Vanilson Hesketh
Réu: José Gomes dos Santos
Desp: Indefiro o pedido de vez que não ficou caracterizado a mora.

RESENHA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1976
CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO — DE BUSCA E APREENSÃO — 9ª VARA — Nº 263/76

Requerente — Sul Brasileiro — Crédito Financiamento e Investimento S/A — Adva. Ana Maria Crispino Gomes
Requerida — EPAL — Industrial Ltda.

Sentença — Vistos, etc, Tratam dos presentes autos da Ação de Busca e apreensão que Sul Brasileiro — Crédito Financiamento e Investimento move, neste Juízo, contra Epal Industrial Ltda. Alega a Autora, em sua inicial de fls., 2 que vendeu com alienação fiduciária a Ré um trator industrial marca Iase, modelo W7-E, série 6925683, equipado com motor PERKINS DIESEL, modelo 6257, 94 HP, 2000 rpm com garfo empilhador de fabricação Case e caçamba com sistema automático de retorno, com avais de Alípio Mota e, Neilton Ramos Duarte, que a Ré se recusou a efetuar o pagamento das promissórias de nºs 08/10 a 10/10 vencidas, de Cr\$ 17.812,57 cada uma. Juntou documentação de fls. Procedida à busca e apreensão a Ré foi citada e nada opôs. Isto Posto. Comprovado o débito, Julgo Procedente a presente ação e determino volte o bem apreendido à posse e propriedade da Autora, expedindo-se o competente Mandado. Condeno a Ré ao pagamento das custas e honorários do Advogado da Autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Em, 22/10/76. Maria Lúcia Caminha Gomes.

AÇÃO — DE EXECUÇÃO — 3ª VARA — Acum. a 6ª Vara — Nº 497/76

Exequente — Francisco Maria Oliveira e Silva — Adv. Rosomiro Arrais
Executado — Armando Marques Bezerra
Despacho: — Cite-se.

AÇÃO — PARA RESSARCIMENTO E REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE VEÍCULO

Autor: — Olavo Bilac Pamplona e João Magno Barbosa — Adv. Felipe de Melo
Réu - Sebastião Rocha — Adv. Francisco Gomes da Costa
Despacho: — Como requer, devendo a tudo, serem obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO — DE INDENIZAÇÃO EM DOBRO POR COBRANÇA INDEVIDA — 3ª VARA — Acumulando a 6ª Vara — Nº 205/76

Requerente — Amélia Helena Mendonça — Adv. Dário Macêdo
Requerido — Tsugio Teshima — Adv. Bechara Fraiha Neto
Despacho — Diga a Autora.

AÇÃO — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO — 9ª VARA — Nº 392/76

Autor — José Pires Franco — Adv. Dagoberto Mala de Carvalho
Réu: — Anastácio Miranda
Despacho: À conta.

AÇÃO — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA — 9ª VARA — Nº 400/76

Exequente — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira.
Executado — Waldir da Cruz Santos
Despacho — À conta.

AÇÃO — DE PROTESTO JUDICIAL — 9ª VARA — Nº 496/76

Autor: — Paulo de Tarso Mello Moreira — Adv. Mário José Fernandes A. Nogueira

Réu: — Nivaldo Alves da Costa
Despacho — Intime-se por Editais

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1976

JUIZO DA 3ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: — Santa Casa de Misericórdia do Pará — Adv. Pedro Daltro

Requerido: — Real Aerotaxi Ltda. — Adv. José Melo da Rocha

Despacho: — Tendo em vista o tempo que passou paralizado o presente processo, sejam ouvidas as partes interessadas, para posterior deliberação deste Juízo. Intimem-se.

EXECUÇÃO

Requerente: — Irmão Morhy Ltda. — Adv. Jorge Afonso
Requerido: — Carlos Jorge de Matos
Despacho: — Cite-se.

DESPEJO

Requerente: — Fernando Augusto Morais — Adva. Rosa Cristina Gioia

Requerido: — Francisco Erasmo Magalhães — Adv. Assistência Judiciária

Despacho: — Diga a parte interessada

EXECUÇÃO

Requerente: — Minervino Costa da Silva — Adva. Yolanda Maria Hanna

Requerida: — Cleonice Silva da Silva

Despacho: — Avaliação

INVENTÁRIO

Requerente: — Walri Bittencourt Ferreira — Adv. Aldebaro Cavaleiro Macedo

Requerido: — Waldemar Dias Ferreira

Despacho: — Julgo por sentença o presente cálculo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado expeçam-se as guias para pagamento do imposto "causa mortis" Oficie-se a Delegacia Regional da Fazenda Federal. Intime-se.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Madeiras Acará S/A — Adv. Clóvis Mosto Figueiredo

Requerida: — Maria Estela Teixeira Silva

Despacho: — Tendo este Juízo aceito a ratificação de fls. 9. Cumpra-se o despacho de fls. 8 dos autos.

EXECUÇÃO

Requerente: — SOCILAR S/A — Adva. Maria da Glória Maroja

Requerido: — Georgelle Barros Guimarães

Despacho: — Faça a autora o levantamento da importância mencionada às fls. 95 dos autos. Contados, preparados, voltem conclusos, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1976

JUIZO DA 7ª VARA

Recebido em Cartório requerimento de Afif Said Zanhani, nos autos de Execução que lhe move T. Barreto, Ind. e Comércio, requerendo seja julgado procedente a justificação e manutenção na posse dos bens, mediante caução de que trata o art. 1.051 do CPC, seja suspenso o curso do processo, citando-se o embargado para contestar os Embargos no prazo de 10 dias, findo o qual se prosseguirá na causa Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo.

JUIZO DA 8ª VARA — 10ª DESPEJO

Requerente: — Joaquim Pereira Telles — Adv. Alcides Alcantara

Requerido: — Luiz dos Santos Braz — Adv. Haroldo Maués de Faria

Despacho: — O advogado para apresentar procuração do prazo de 5 dias

DESPEJO

Requerente: — Luiz Fernando Barta da Silva — Adv. Paulo Cesar de Oliveira.

Requerido: — Georgios Joannis Ninos — Adv. Waldemir Santana

Despacho: — O Escrivão p/cumprir a parte final da sentença de fls. 47, 48 e 49, e ainda informando em que data foi publicada no DIÁRIO OFICIAL. Defiro o pedido de fls. 52.

DESQUITE JUDICIAL

Requerente: — Marcilio Silva — Adv. Ubirajara Ferreira e Silva

Requerida: — Maria Noêmia de Almeida e Silva — Adv. Freitas Leite

Despacho: — O processo está em ordem nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o desentranhamento da contestação e reconciliação às fls. 25 e 31 e entregue a ré mediante recibo em face de ter sido apresentada fora do prazo. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para a audiência designo o dia às horas. Intime-se.

DESPEJO

Requerente: — Selisbaura Cunha Negreiros — Adv. Haroldo Fernandes

Requerido: — Wladimir Goar Alves dos Santos

Despacho: — A conta.

JUIZO DA 10ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred S/A — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Requerido: — Yoshio Kuroki

Sentença: — Julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo acima, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condene o R. ao pagamento de juros de mora e multa, contratual esta para fazer as despesas de custas e honorários do advogado do A.P.R.I.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 27.10.76

1ª VARA

Proc. nº 1693 — Sumaríssima

A — Dário da Costa Coimbra

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau

R — Carlos Silva de Vilhena

Adv. — Dr. Ubirajara Ferreira e Silva

Despacho: — Remetam-se os autos a superior instância no Prazo legal.

Proc. nº 3343 — Executiva

A — Divantex S/A.

Adv. — Dr. Pedro Crispino

R — Bertilla Batista Nunes

Adv. — Dr. Antonio Abelém

Despacho: — Diga a autora.

Proc. nº 2177 — Execução

A — Banco Itaú S/A

Adv. — Dr. Antonio Fernando Rocha

R — Alzira Rodrigues da Silva

Despacho: — Cite-se.

2ª VARA

Proc. nº 2203 — Execução

A — Indústria de Pesca Yvemar

Adv. — Dr. Floriano Barbosa

R — Humberto Marques do nascimento e CIAPESC — Comp. Amazônica de Pesca.

Adv. — Dr. Carlos Balbino Potiguar

Despacho: — Diga o exequente.

4ª VARA

Proc. nº 1680 — Despejo

A — Manoel Pantoja Gonçalves

Adv. — Dr. José Maria da Consolação

R — Adalberto Gomes Fernandes

Adv. — Dr. Egidio Salles

Despacho — (final da sentença) desta maneira Julgo Improcedente a presente Ação. Condene o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

5ª VARA

Proc. nº 2162 — Despejo

A — Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos

Mello

Adv. — Dr. Abel Guimarães

R — Alexandre José Dias

Despacho: — A Jurisprudência citada não é a dominante, mantenho o despacho. Int.

6ª VARA

Proc. nº 1858 — Execução

A — Banco do Estado do Pará

Adv. — Dr. Juary Palmeiras

R — Imaço S/A Ind. Com. e Representações de Móveis de

Aço

Embargante — Hélio Couto de Oliveira

Adv. — Dr. Cleber Saraiva

Despacho: — Digam as partes interessadas. e voltem conclusos.

Proc. nº 1907 — Execução

A — Magasin Visão — Com. e Ind. Ltda.

Adv. — Dr. João Rodrigues de Lira

R — José Antonio da Costa

Adv. — Dr. Donato Cardoso

Despacho — As partes interessadas para os devidos fins de direito e obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 2173 — Consignação em Pagamento

A — Freitas & Cia. Ltda.

Adv. — Dr. Francisco Nunes Salgado

R — Albino Ferreira dos Santos

Adv. — Dr. Miguel Cunha Brasil

Despacho — Diga a parte interessada.

7ª VARA

Proc. nº 2107 — Busca e Apreensão

A — Francred S/A Crédito Financiamento

Adv. — Dr. Miracy Cruz

R — Raimunda Pantoja Camarão

despacho — Face a revelia da requerida contados preparados conclusos.

Proc. nº 2067 — Imissão de Posse

A — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos

Adv. — Dr. Laudomício Ferreira

R — Maria Orlandina Teixeira Cardoso

Despacho — Cite-se a firma F. Coelho como litisconsortes

Proc. nº 1871 — Despejo

A — Fernando da Cunha Gonçalves

Adva. — Dra. Ambrósina Sampaio

R — Mauro Lima Aguiar

Adv. — Dr. Pedro Lima

despacho: — Diga o requerido sobre os documentos de fls. 44/47 o que feito, especifiquem as provas que ainda desejam produzir.

9ª VARA

Proc. nº 1234 — Executiva

A — José Barbosa de Oliveira

Adv. — Dr. Gervásio Meirelles

R — Antonia Maria Ribeiro

despacho: — Designo o dia 2 de dezembro às 10 hs. para a praça, devendo o Sr. escrivão designar dia e hora para leilão.

Proc. nº 1972 — Execução

A — Carlos Zoghbi

Adv. — Dr. Edilson Dantas

R — Francisco Iannuzzi Imp. e Exportadora

Despacho: — Homologo a desistência de fls. para que seus jurídicos e legais efeitos. I.

Proc. nº 2101 — Notificação

A — Antonio Diogo Couceiro

Adv. — Dr. Floriano Barbosa

R — Hilda T. Moura e José Maria Spinelli

Despacho: — Entregue-se ao requerente independente de traslado

Proc. nº 2052 — Cons. em Pagamento

A — Gervásio de Miranda Meirelles

Adv. — Dr. Gervásio Meireles
R — Antonio Pinto Soares
Adv. — Dr. Sérgio do Couto
despacho: — Diga o autor.

Proc. nº 1207 — Executiva
A — Flávio de Almeida Santana
Adv. — Dr. Pedro Crispino
R — Ralf Mauad e Léa Mauad
Despacho: — Designo o dia 07 de dezembro, às 10 hs. para a praça devendo o Sr. Escrivão marcar dias e hora para o leilão.

APELAÇÃO CÍVEL
Apelante — Mary de Fátima Pina de Araujo (Adv. Dr. Raimundo Costa)
Apelado — Banco Comércio e Ind. de São Paulo (Adv. Dr. Egidio Salles)
Despacho: — Junte-se aos autos da ação principal.

TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 27.10.76

TERCEIRA VARA

DESPEJO
Autor: Hélcio Amaral de Lima (Adv. Jair Loureiro)
Réu: Cilenio Brasil Favacho
Despacho: Cite-se. Em 26.10.76. (a) Pedro Paulo Martins

QUINTA VARA

ARROLAMENTO
Inventariante: Maria Vitória Souza Oliveira (adv. João Diogo Moreira)
Inventariado: Antonio Wenceslau Oliveira
Despacho no requerimento da inventariante: N. A. Ante a comprovação, suste-se a praça já marcada. Intime-se a Fazenda estadual. Em 27.10.76. (a) Orlando Dias Vieira.

MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: João Carlos Sampaio e outros (Adv. Antonio Vilar Pantoja)
Requerido: Prefeito Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)
Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Dê-se vista aos apelados. Em 26.10.76. (a) Orlando Dias Vieira.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO
Autora: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A (Adv. Jullo Alencar)
Réu: Roberto Rachid F. Ouail
Despacho: Cite-se. Em 26.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
requerente: Curtume Maguari S/A (Adv. Arthur Claudio Melo)
Requeridos: Casemiro Guedes Moreira e Governo do Estado do Pará (Adv. Wilson Souza e Artemis Leite e Silva)
Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos. Em 26.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

IMPUGNAÇÃO DE INVENTARIANTE
Impugnante: Odete Grelo Gonçalves (Adv. Arthur Claudio Melo)
Impugnado: Augusto dos Santos Grelo (Adv. José Carlos Castro)
Despacho: Dê-se prosseguimento ao inventário deixando para as declarações finais a apresentação dos bens que não foram mencionados nas declarações preliminares. Assim sendo, em avaliação, dizendo em seguida os interessados, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: José Adalberto Teixeira (adv. Carlos Noura)
Embargado: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Lobato)
Despacho: Designo o dia 17.11.76 às 11 horas para a realização da audiência, cientes as partes, em tudo obedecidas as

formalidades e cautelas legais. Belém, 26.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Cia. Real de Investimento (Adv. Miraci Cruz)
Réus: Silas Ribeiro de Assis e José de Freitas Leite
Despacho no requerimento de desistência do A. N. A. Conclusos. Em 27.10.76. (a) Armando Braulio P. da Silva, resp. pela 7ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

OITAVA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A (Adv. Valente do Couto)
Réu: Aero Clube do Pará
Despacho: Oficie-se. Belém, 26.10.76. (a) Orlando Dias Vieira. Mantenho o despacho. Em 27.10.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 8ª Vara.

NONA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: Raimundo Roque de Andrade (Adv. Rodrigo Otavio Cruz)
Embargado: J. Carneiro Imp. e Export. (Adv. Antonio Abelém)
Despacho: N. A. Diga a embargante. Em 27.10.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

DÉCIMA VARA

INTERDITO
Autora: Zenaide Ferreira Leite (Adv. José Nascimento)
Réu: Castrol S/A (Adv. Jonil Holanda)
Despacho: Diga o A. sobre a contestação. Em 26.10.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.
Belém, 27.10.76.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRIO DE BELÉM DO PARÁ
DIA 27 DE OUTUBRO DE 1976

AÇÃO: - Despejo por Falta de Pagamento - 6ª Vara - nº 428/76
Autora: - Maria Souza Moraes da Silva (Adva. Dra. Solange F. do Couto)
Réu: - João Francisco do Nascimento (Adv. Dr. João Augusto Correa)
Despacho: - Designo o dia 04.11.76 às 11:00 horas para purgação da mora no valor correspondente e pedido na inicial e demais contas processuais em tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - nº 347/76
Autores: - Celestino Ferreira Vidonho, Arlindo Manoel Vidonho e Amadeu dos Anjos Vidonho (Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo)
Ré: - Almeida Carvalho (Adv. Dr.)
Despacho: A conta, nos termos do pedido acima.
AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - nº 420/76
Autor: - José de Souza Pedro (Adv. Dr. Carlos Jares Souza)

Réu: - Jonas Guanes Simões (Adv. Dr.)
Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 22
AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 10ª Vara - nº 344/76
Autor: - Ubiratan de Aguiar (Adv. Dr. Sérgio Couto)
Ré: - Companhia Agropecuária do Pará (Adv. Dr. Raimundo Costa)
Despacho: - Remarco para o dia 23 de dezembro às 10:30 horas. Intimem-se
AÇÃO: - Busca e Apreensão - 10ª Vara - nº 560/73
Autor: - Consórcio Nacional Re-5/5014. (Adv. Dr. Pedro A. Dias Vieira)
Réu: - José de Andrade Pessoa (Adv. Dr.)
Despacho: - A conta.

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMAÑO
RESENHA DO DIA 27.10.76
EXECUÇÃO**

3ª Vara - Proc. nº 2054/76
Aut: Cia T. Jañer
Adv. Carlos Ferro.
Ré: Gráfica e Ed. Record Ltda
Des - Expeça-se a competente carta precatória, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO
3ª Vara - Proc. nº 506/65
Aut: Azpa - Azulejos do Pará S/A
Adv: Jonil Holanda
Réu: Miltom Amorim Aqueduto
Adv.- Luiz Loureiro
Des: Recebo os embargos para discussão. Apense-se ao principal. Dê-se vista ao Embargado. Belém, 13.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

MEDIDA CAUTELAR (EMBARGOS)
4ª Vara. Proc. nº 607/75
Aut: Guilherme Câmara Leão
Adv - Ademir Kato
Réu: Benedito da Silva Chagas
Adv - Adalcimar da Costa
Des: Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado.
Em 26.10.76 (a) Orlando Vieira.

BUSCA E APREENSÃO
6ª Vara - Proc. nº 2053/76
Aut: Ford Ad. e Consórcios Ltda.
Adv. - Vanilson Heskett
Réu: Manoel Alves de Lima
Des - Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 26.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

INSOLVÊNCIA
6ª Vara - Proc. nº
Aut: Luiz do Valle Miranda
Adv - Pedro Bentes Pinheiro
Réu. Antonio Cabral Abreu
Des - Cite-se. Belém, 26.10.76 (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO
8ª Vara - Proc. nº 1053/76
Aut: Lauro da Silva Brandão
Adv - Raimundo Puget
Inv.: Antonio D. Brandão
Des - Para as declarações finais. 26.10.76 (a) Izabel V. de Negreiros.

BUSCA E APREENSÃO
9ª Vara - Proc. nº 240/75
Aut: Sul Brasileiro S/A
Adv - Pedro Crispino
Réu: Epal Ind, Ltda.
Des Cite-se o réu. 22.10.76 (a) Maria Lucia Gomes

EXECUÇÃO
9ª Vara - Proc. nº 2012/76
Aut: Durvalino Barbosa de Lima.
Adv. - Nelson Cunha
Réu: Euclides Gonçalves Gester
Des - Expeça-se novo mandado. 20.10.76 (a) Maria Lucia C. Gomes.

**HEBAL SARMAÑO
Escrivão**

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL**

**RESENHA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1976
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA
JUSTIFICAÇÃO**
Rte: Ana de Souza Alves (Dr. Artemis Leite da Silva)
DESPACHO: R: Prossiga-se no dia 12 de novembro às 11,30 hs

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
R: Pedro Andrade Bonfim (Dr. João Marques)
Raimunda Melo Feltosa
DESPACHO: Oficie-se na forma do pedido de fls. 8
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
R: Maria Baleeiro Farias (Dr. Edgard Contente)
Georgenor Bala Farias.

DESPACHO: Homologo por sentença o acordo constante no termo de consignação de fls. 3 entre as partes, para que produza os seus devidos e legais efeitos, custas na forma da lei
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

R: Antonio Brito dos Santos (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Maria José Santana dos Santos
DESPACHO: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

R: Pedro Otávio da Costa (Dr. Artemis Leite da Silva)
Odete Vieira de Amorim

DESPACHO: Supram-se as falhas dos documentos juntos à inicial

AÇÃO DE ALIMENTOS

A: Carlos Eduardo Beltrão de Melo (Dr. Edson Couto)

R: Romeu Correa de Melo

Remetido ao Cartório Sampaio

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

DESQUITE AMIGÁVEL

D: Celeste Alves Rodrigues

Antonio Rodrigues

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. cuja declaração foi reduzida a termo às fls dos autos, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Decreto pois, o desquite do casal Antonio Rodrigues e Celeste Alves Rodrigues uma vez que foram observadas as formalidades do art. 1.120 e 1.121 do CPC. Transitado em julgado esta averbe-se a sentença nos registros civil P.I.R

I PATERNIDADE

A: Tania Solange e Outros Rep. por Eunice Cardoso Barros (Dr. Ernesto Pinho)

R: Herd. Claudio Bispo de Lima

DESPACHO: A requerente para esclarecer se o falecido tem pais ou outros filhos

JUSTIFICAÇÃO:

R: Maria Madalena Souza de Moraes (Dra. Violante Moreira)

DESPACHO: Julgo-me incompetente, encaminhe-se a Justiça Federal

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA

MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

A: Hilda Barbosa de Oliveira (Dr. Ernesto Pinho)

R: Zadir Reginaldo de Almeida e Silva

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 11 de novembro às 10 hs.

DESQUITE LITIGIOSO

A: Otavia Monteiro da Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho)

R: Paulo Edson Monteiro da Silva (Dr. Raimundo Puget)

DESPACHO: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas: Admito as provas requeridas. Designo o dia 08 de novembro

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA

DESQUITE LITIGIOSO

A: Belmira Correa Barbosa (Dr. Willian Cavalcante)

R: Manoel Oliveira Barbosa

DESPACHO: Oficie-se ao Departamento de Estradas de Rodagem determinando seja descontado, provisoriamente em folha de pagamento do funcionário Manoel Oliveira Barbosa, ora réu, 40% sobre os salários e vantagens por si percebidas inclusive 13º salário, devendo, ainda ser entregue a requerente a quota de salário família a partir do mês de novembro

AÇÃO DE ALIMENTOS

A: Maria das Mercedes Marque Coelho (Dr. Edgard Contente)

R: Osvaldo das Graças Coelho (Dr. Nelson Cunha)

DESPACHO: Proceda-se ao desentranhamento da contestação por intempestiva. Intime-se o réu, nos termos do pedido.

DESQUITE LITIGIOSO

A: Antonio Gomes de Melo (Dr. Edgard Contente)

R: Maria da Conceição Gomes de Melo (Dr. Edson Couto)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 02 de dezembro às 10 hs.

(Ext. Reg. nº 5616)

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1976 — 6ª FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. n. 398/76 — Execução.

Exeq: Oscar Ribeiro Afonso.

Adv: Benedito Nonato M. David.

EXEC: Sotero Lobato Filho.

Desp: A avaliação.

4ª VARA

Proc. nº 467/76 — Notificação.

Req: Maria Tita Portal Sacramento.

Adv: Francisco Gomes da Costa

Req: Almedina Pinto Coêlho da Silva.

Desp: Com as cautelas legais, devolva-se ao Notificante, independentemente de traslado.

5ª VARA

Proc. nº 519/76 — Execução.

Exeq: Diamantino Mendonça de Barros Ferreira.

Adva. Solange M. Frazão do Couto.

Exec: Raimundo Pêres Oliveira e outra.

Adv: Raymundo J. O. de Macedo.

Desp: Publiquem-se novos editais.

Proc. nº 486/76 — Sumaríssima (Reparação de Dano).

Aut: Clodomiro Dutra de Moraes Filho.

Adv: Artemis Leite da Silva.

Réu: Elias Salim Haber.

Desp: Cite-se. Para audiência designo o dia 09 de dezembro, às 11 (onze horas).

RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL

Ação — De Falência — 9ª Vara — Nº 425/76.

Requerente — Glória Therezinha Borges Cardoso. — Adv. Nathanael F. Leitão. — Requerida — Drogasilva Ltda..

Declaração de Falência — Vistos etc.. Tratam os presentes autos do pedido de Falência que Glória Therezinha Borges Cardoso, faz, neste Juízo, contra Drogasilva Ltda., firma desta praça, localizada à Avenida Padre Eutiquio nº 1226, nesta cidade de propriedade de Jorge de Sousa e Silva e sua mulher Maria da Conceição Gomes e Silva, com contrato arquivado na Junta Comercial deste Estado — JUCEFA — sob o nº 1176/75, para o comércio de medicamentos e drogas em geral. Alega a requerente, em sua inicial de fls. 2, que firmou com a ré contrato de prestação de serviços profissionais, de prazo ilimitado para receber três salários mínimos vigentes; que a Ré não pagou o ajustado e vem emitindo cheque sem provisão de fundos e nota promissória que não paga no vencimento, que junta para comprovação do alegado a nota promissória vencida em 10/06/75, protestada de Cr\$ 2.374,80 e cheque nº 180.297 de Cr\$ 2.100,00 contra UNIBANCO, sem a devida provisão de fundos; que comprava também com o documento de fls. a qualidade de comerciante da requerida. Juntou documentação de fls., citada a Ré, na pessoa de seus representantes legais nada contestou, mantendo-se revel. O que tudo visto e devidamente examinado. O pedido da Autora tem fundamento legal no Art. 1º do dec. 766/45. "Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime Ação Executiva". Ora, no caso em exame, os títulos objetos do pedido não foram pagos no prazo convencional, e nem foram arguidas relevantes razões de direito para o não cumprimento da obrigação, estando ainda a dívida materializada pelos títulos de débito que acompanham a inicial, devidamente protestadas e não pagas. A ré, apesar de citada regularmente, não ofereceu defesa, o que importa em revelia. Pelo exposto, declaro a falência da Firna Drogasilva Ltda. estabelecida à Avenida Padre Eutiquio nº 1226, cujo o ramo comercial é medicamentos e drogas em geral, do qual são representadas Jorge de Sousa e Silva e sua mulher, Maria da Conceição Gomes e Silva. Declaro, hoje, dia 26 de outubro, às 11 horas, aberta a falência de Drogasilva Ltda.. Fixo o termo legal da falência no dia 17 de agosto de 1976. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativas de seus créditos, devendo a falida ser intimada a apresentar em Cartório, no prazo de 2 (duas) horas, para do Art. 60 da Lei de Falências a relação de seus credores. Cumpra-se o Sr. Escrivão o que dispõem os Arts. 15 e 16 da já citada lei. Publique-se a sentença por edital de acordo como disposto na lei. Dê-se ciência ao M. P. e demais juizes de direito desta comarca, inclusive Justiça Federal e do Trabalho. P. I. R.. Belém, 27 de outubro de 1976. Maria Lúcia Caminha Gomes.

Ação — Embargos a Execução — 4ª Vara — Nº 397/76.

Embargante — Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficentes — Adv. Margui Lima Gaspar.

Embargada — Léa Lúcia Tavernard de Alencar — Adv. Felício de A. Pontes.

Despacho — Diga a parte contrária.

Ação — Executiva Hipotecária — 9ª Vara — Nº 354/76.

Exequente — Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira.

Executada — Maria do Rosário Pereira de Souza.

Despacho — Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do Advogado do Autor. Designo o dia 03 de novembro, às 10 horas para o pagamento.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO ESCRIVÃ - ANA LOBATO RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1976 - SEXTA-FEIRA

2ª VARA

Processo nº/76 — Reintegração de Posse.

Req: Zuleide Álvarez Rodrigues

Adv. — Laureño Rocha.

Reqd: Maria Carmélia Rodrigues Lima.

Adv. — Enivaldo Ferreira.

Desp. — Mantenho meu despacho anterior, no que tange da expedição dos expedientes a Codem.

Renovem-se as diligências. Após conclusos, para os demais termos da Ação. Cumpra-se e Int..

Processo nº 03/76 — Reparação de Danos.

Req: Euzébio Orlando da Mota Silveira.

Adv. — Max D'Oliveira.

Reqd: Antonio Carlos Tavares Pereira.

Desp. — A conta.

6ª VARA

Processo nº 215/76 — Carta Precatória

Req: Fazenda Pública Estadual.

Reqd: Stênio Amaral.

Desp. — Contados, preparados e conclusos.

Processo nº 363/76 — Despejo.

Req: Alcina da Rocha Pereira.

Adv. — Ulisses C. de Souza.

Reqd: Baudélio Marçal.

Adv. — Cléo Bernardo.

Desp. — Determino seja dado o prazo de trinta (30) dias para cumprimento da Carta Precatória, bem como, indefiro o depoimento das testemunhas arroladas pelo réu de conformidade com o art. 407, do Código de Processo Civil.

10ª VARA

Processo nº 570/76 — Despejo

Req: Mercedes Lobato de Moura.

Adv. — Armando Pinheiro.

Reqd: Luciano Moraes.

Adv. — Osvaldo Trindade.

Desp.-(Sentença). Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino, Luciano Moraes, com base no art. 11 item I da lei 4494, dos casos situados na Rua João Diogo nº 102 e 112 e Angelo Custódio nº 16, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 29.10.76

3ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Pedro Gomes dos Santos (Adv. Manoel Pinto Filho).

Réu: Banco da Bahia S.A. (Aderbal Meira Matos).

Sentença (trecho final): Desta maneira, julgo procedente a presente ação e condeno o réu ao pagamento do principal, custas do processo e honorários do advogado do autor, que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 22 de outubro de 1976 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, no exercício da 3ª Vara.

6ª VARA

EMBARGOS

Embargante: José Adalberto Teixeira (Adv. Carlos Noura).

Embargada: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato).

Despacho: Designo o dia 17.10.76, às 10:00 horas (dez horas) para a realização da audiência, cientes as partes, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.10.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara. — Reproduzido por ter saído o despacho anterior com incorreção de horário.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Ophir Cavalcante).

Réu: Unimóveis Ltda. (Adv. Aderbal Meira Matos).

Despacho no requerimento de Vivenda — Associação de

Poupança e Empréstimo: R. H. Voltem conclusos. Belém, 29.10.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

9ª VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Autor: Raimundo da Conceição Favacho (Adv. José Maria do Nascimento).

Requerida: Noema Lemos Favacho.

Despacho: Diga o M. P. Em, 27.10.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
— RESENHA DO DIA 29.10.76

4ª VARA

Proc. nº 2004/76 — Despejo.

Aut: Maria de Nazaré Mota Azevedo.

Adv. — Júlio Carneiro.

Réu: Laércio Souza da Silva.

Adv. — Artemis Leite.

Desp: Diga o A. sobre a contestação e documentos. Em 27.10.76 (a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc. nº 953/76 — Execução (Embargos).

Aut: José Gonzalez Lorenzo.

Adv. — Walter O. Negrão.

Réu: Aldenor Augusto da Silva.

Adv. — Nelson Cunha.

Desp: Dê-se vista ao embargado. Em, 27.10.76 (a) Orlando Vieira.

9ª VARA

Proc. nº 1026/76 — Despejo.

Aut: Francisco Jorge Hage.

Adva. — Sônia Hage.

Ré: Maria Cunha Caraccioli.

Adv. — Orlando Melo.

Desp: Certifique o Sr. Escrivão se do despacho de fls. 20, foi intimado o réu. Em, 20.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc. nº .. — Manutenção de Posse.

Aut: Espólio de Maria Amélia de J. Moreira.

Adv. — Francisco N. Salgado.

Réu: Antonio Marroquinho e outros.

Adv. — Flávio Maroja.

Desp: Para a decisão considero necessárias as provas pericial e testemunhal. Assim nomeio perito o Engº Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, designando o dia 11 de novembro às 10 horas para o compromisso. Int. 20.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc. nº .. — Acidente do Trabalho.

Aut: Maria das Graças R. Ribeiro.

Adva. — Vera Couto.

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.

Adv. Sérgio do Carmo

Desp. Renovem-se para o dia 30 de dezembro, às 12 horas. 26.10.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª VARA

Proc. nº 2024/76 — Despejo.

Aut: Augusto Cardoso de Abreu.

Adv. — Armando Gonçalves.

Réu: Francisco José Abranchis.

Adv. — Jair Loureiro.

Desp: Para purgação da mora designo o dia 10 de novembro, às 11 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do autor que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados. 26.10.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª VARA

Proc. nº 2.005/76 — Busca e Apreensão.

Aut: Francred S/A. — Cred. Financ..

Adv. — Vanilson Hesketh.

Réu: Heitor Abadessa Gonçalves.

Adv. — Mário P. Costa.

Desp: O escrivão para informar qual motivo da certidão de fls. 15 ter sido colocada posteriormente de vez que não existia espaço e assinatura do Escrivão ficou acima do termo de juntada. O R. para juntar os doc. de fls. 17, 18 e 19. 22.10.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª VARA

Proc. nº ... — Reinvidicação.

Aut: Milton Bentes Dias.

Adv. — Fernando Viana.

Ré: Marlene de Azevedo Cardoso.

Adv. — Violante Pamplona.

Desp: Vistos, etc.. O processo está em ordem nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Determine o comparecimento das partes para serem ouvidas como também do Sr. Antonio Alves de Oliveira. Para audiência designo o dia .. de ... às ... horas. Intimem-se. 12.10.76 (a) Izabel V. de Negreiros.

10ª VARA

Proc. nº 482/76 — Despejo.

Aut: Izaura da Silva Proença.

Adva. — Solange Frazão do Couto.

Réu: Alfredo Varela.

Adv. — Wirwanor da Silva.

Desp: Vistos, etc. Izaura da Silva Proença propôs contra o Sr. Alfredo Varela a presente ação de despejo para uso próprio. Citado o Réu, no prazo legal concordou com a desocupação. Assim de acordo com o parágrafo 4º do art. 1º da lei 4494, alterada pelo decreto-lei 890 de 26.09.69, homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. em que o Réu desocupará o imóvel no prazo previsto na parágrafo acima citado, isto é seis meses contados da citação custas e honorários na forma do referido parágrafo. P. I. 22.10.76 (a) Izabel Negreiros.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA
29 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1976

Ação de Investigação de Paternidade: Autora: Tânia Maria Araújo e Outros. Réu — Os Sucessores de Manoelito de Oliveira Relvas, Lidia Tomaz Relvas e Maria Guilhermina. (Adv: da Autora Iracelyr Rocha) (Adv. do Réu Paulo de Tarso Dias Klautau). Despacho. Renovem-se as diligências para o dia 09 de novembro às 12 horas. Em, 27.10.76. Eu, Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

Ação de Alimentos. Autora: Almerinda Castro Almolda (Adv: Moura Palha). Réu: José Ribeiro D'Almeida. Despacho. Renovem-se as diligências para o dia 05 de janeiro, às 11:30 horas. Belém, 21.10.76. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara desta capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO — Escrivão.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE
1976

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA

Ação de Investigação de Paternidade.

A: José Augusto Rodrigues Paes (Dr. Edgard Contente).

R: Herdeiros de Manoel Cosme dos Santos.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de novembro, às 10 horas.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

R: Izabel Pantoja da Pureza (Dr. Pedro Lima).

Juvenal Pamplona Filho.

Despacho: De acordo com o art. 733 do CPC decreto a prisão do réu pelo prazo de 30 dias e que a mesma seja cumprida no Presídio São José, expeça-se o respectivo mandado.

ALIMENTOS

A: Maria de Lourdes Alves da Silva (Dr. Edgard Contente).

R: José Batista da Silva (Dra. Margui Gaspar).

Despacho: Oficie-se a fonte pagadora para sustar o desconto até decisão deste Juízo. Em provas.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

A: Maria do Rosário Martins Lima (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: Antonio Carlos Estácio (Dr. Moacyr Moraes).

Despacho: Suspendo a execução da liminar até decisão do Conselho Superior da Magistratura.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMERCIO

Ação de Indenização: A: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso. — Dr. Ernesto Pinho Filho.

R: Mauro César Melo Ribeiro (Dr. Wlademar Vianna).

Despacho: Conclusos a Dra. Pretora.

AÇÃO DE DESPEJO:

A: Samuel Morais Rios (Dr. Edgard Contente).

R: Olalce dos Santos Nunes (Dr. Artemis Leite).

Despacho: Julgo procedente o pedido, para em consequência decretar o despejo da Ré, do imóvel que ocupa a Passagem Santo Antonio, 226, no Bairro da Pedreira, nesta cidade de acordo com o disposto na lei nº 4.494, de 25.11.64. Art. 11, inciso I

combinado com o Art. 350 do Dec.-Lei 1608/39, alterado pelo Dec. 890/69, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Custas ex-lege P. R. I..

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E

COMÉRCIO

Arrolamento: Inte. Lucedi Vieira de Souza (Dr. Ernesto Pinho)

Genesio Braga Vieira

Despacho: Conclusos a Dra. Pretora

(Ext. Reg. nº 5651)

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 05 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Jorge Eduardo Martins Fernandes (Dr. Washington L. Rodrigues) e Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Raimundo Costa)

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador *EDGAR LASSANCE CUNHA*

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: A Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraiha Neto)

Agvda: A herança de Maria das Mercês de Araújo Rocha

(Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Relator: Desembargador *NELSON AMORIM*

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29 de outubro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2985)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:- Sidney Emanuel Batista dos Santos e Sandra Maria Barroso Pereira Carneiro, ele filho de José Belez dos Santos e Emilia Batista dos Santos, ela filha de Valeriano de Castro Menezes Pereira Carneiro e Terezinha Barroso Pereira Carneiro, solt.; José Carlos Botelho de Andrade e Maria do Carmo Silva Sampaio, ele filho de Jorge Coelho de Andrade e Amazônia Botelho de Andrade, ela filha de Newton Sampaio e Adah Silva Sampaio, solt.; Emanuel dos Reis Freitas e Carmen Solange de Oliveira, ele filho de Antero Silva Castro e Benedita Freitas de Castro, ela filha de João Dantas de Oliveira e Maria José de Oliveira, solt.; José Maria Evangelista Barbosa dos Santos e Regina de Fátima Barbosa de Araújo, ele filho de David Barbosa dos Santos e Olgarina Evangelista Barbosa dos Santos, ela filha de Mário Lima de Araújo e Edwiges Barbosa de Araújo, solt.; Walter Vilela e Rosana Lima Rodrigues, ele filho de Jair Lima e Iracema Ferreira Vilela, ela filha de Guilherme Pinto

Rodrigues e Irecê Lima Rodrigues, solt.; Pedro Lobato dos Santos e Nilza Maria de Oliveira Mesquita, ele filho de Waldomiro Xisto dos Santos e Osmarina Lobato dos Santos, ela filha de Bolivar da Costa Mesquita e Blandina de Oliveira Gomes, solt.; Benedito Damasceno da Silva e Deuza Conceição Pereira, ele filho de Joaquim Acácio da Silva e Rita Damasceno Silva, ela filha de Dalila Oliveira Pereira e Osvaldina Ferreira Pereira, solt.; Benedito Lima da Veiga e Maria Natalina da Silva Lima, ele filho de Dalila Tavares da Silva, ela filha de Albundio Corrêa Lima e Rosa da Silva Lima.; Wilson Baia Rebelo e Fátima de Nazaré Siqueira de Queiroz, ele filho de Osvaldo Gerves Rebelo e Artemila Baia Rebelo, ela filha de Delfino Lopes de Queiroz e Terezinha Ferreira de Siqueira, solt.; Arnaldo de Carvalho Vaz Pereira Eisanira Nascimento Coutinho, ele filho de Joaquim Vaz Pereira e de Iracema de Carvalho Vaz Pereira, ela filha de Antônio Coutinho Filho e de Erothides Nascimento Coutinho, solt.; Gerson Luiz Lobo Cerbino e Joana Pinheiro e Souza, ele filho de Roberto Cerbino e Creuza Lobo Cerbino, ela filha de Tomas de Sousa Sobrinho e Venina Pinheiro de Souza, solt.- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de outubro de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. nº 23.327 - Reg. nº 5.625 - Dia: 2.11.76)

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMERCIO

-FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CÂMARA LEÃO

5ª VARA:- DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO:- EXECUÇÃO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 11 (onze) de novembro, às 11,00 horas na porta da sala das audiências deste Juízo, situada no 3º andar do Palácio da Justiça na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará à praça os bens penhorados nos autos de Processo de Execução que Diamantino Mendonça de Barros Ferreira move contra Raimundo Peres Oliveira e Raimundo

Peres & Cia., constantes de:- duas máquinas de escrever marca "Olivetti" modelo Lexikon 80, 120 espaços, n.ºs 2-A-101 e 2-A-504, em bom estado de conservação, avaliada, cada uma, em Cr\$-700,00 (Setecentos cruzeiros). Um cofre de aço, medindo 1m,70 de altura, 60cm de largura e 40cm de profundidade, avaliado em Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros). Uma máquina de calcular marca "Facit", avaliada em Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros). Dois fichários de aço com quatro gavetões em bom estado de conservação, avaliado, cada um, em Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros). Quatro mesas de aço com 1m,60 de largura por 60cm altura, com gavetas, em bom estado de conservação, avaliada, cada uma, em Cr\$-500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens que se encontram em poder da firma executada, Raimundo Peres & Cia., como fiel depositária, à rua O' de Almeida, n.º 175, nesta cidade, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados ciente de que a venda será

feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, os mesmos serão vendidos em leilão público, por qualquer preço, no dia 23 do mesmo mês e hora, no mesmo local, independente da avaliação, ficando também intimada a executada das designações supra caso não seja localizada para ser intimada pessoalmente. E para que não chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 1976. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão escrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA

(Ext. Reg. n.º 5.649 — Dia: 2.11.76)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N.º 1.284

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B", Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário "A" e Maria Mendonça Magalhães, Auxiliar Judiciário "A", do Quadro da Secretaria deste Tribunal para em comissão, sob a presidência do primeiro, efetivarem a licitação para aquisição de material permanente (cadeiras).

Gabinete do Presidente, em 22 de outubro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

ACÓRDÃO N.º 9.520

Recurso Eleitoral da 30ª Zona (Ananindeua)

Recorrente: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão

Recorridos: O Dr. Juiz e ARENA-I

Processo:

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Candidato impugnado por não se haver desincompatibilizado. Impugnação procedente. Reforma da sentença tendo em conta o efetivo afastamento do funcionário-candidato no prazo legal. Recurso provido.

Vistos, etc...

Versam estes autos sobre a impugnação formulada pelo sr. Frederico Santos de Sousa, candidato a Prefeito de Ananindeua, pela Aliança Renovadora Nacional (sublegenda n.º 1) contra as candidaturas dos srs. Paulo Afonso de Oliveira Falcão e Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão, o primeiro a Prefeito, o segundo a Vereador do aludido Município, pelo mesmo Partido (sublegenda n.º 2), constando como fundamento da impugnação a inelegibilidade prevista na Lei Complementar n.º 5, art. 1º, item IV, letra a, nos seguintes termos:

"Para Prefeito e Vice-Prefeito: no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, observado o prazo de 3 meses para a desincompatibilização".

Alega o impugnante que o candidato a Prefeito exerce o cargo de Chefe de Expediente e cumulativamente o de Procura-

dor Jurídico, em comissão, cargos em cujo exercício permanece até a presente data.

Com relação ao candidato a Vereador, desempenha este o cargo de Chefe da contadoria e interinamente responde pela Divisão de Finanças, mantendo-se até o momento no exercício de tais cargos. Esclarece que o referido candidato a Vereador, em gozo de férias, pretendeu licenciar-se para concorrer a cargo eletivo, sendo tal pedido indeferido com base no art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos. E, conclui o impugnante que, em se tratando de candidatos que ainda se encontram no exercício de seus cargos, ultrapassado o prazo de desincompatibilização, foram eles alcançados pela inelegibilidade arguida.

Contestou o impugnado Lázaro Falcão, dizendo que, por insinuação do sr. Prefeito, seu adversário político, entrou em gozo de férias a 10 de setembro último e ao perceber que precisava licenciar-se para a disputa do mandato popular, endereçou requerimento ao Chefe da Comuna que, abusiva e arbitrariamente negou-lhe a licença sob o pretexto de infringência ao art. 91 do Estatuto, o que na realidade significava um ato despótico com a finalidade de não desincompatibilizar-se o contestante para o pleito que se avizinha, em virtude do que pediu fosse rejeitada a impugnação.

Instruído o petítório das peças a que se refere, lançou o Magistrado a sua sentença, na qual aborda a impugnação do contestante, detendo-se no problema das férias e da licença concomitante que foi negada, quando diz que o prejudicado poderia impetrar a segurança cabível em face de seu direito individual violado, cuja apreciação, entretanto, não poderia o mesmo Dr. Juiz proceder, visto no caso ser incompetente. Considerando ainda que o impugnado continuava na titularidade do referido cargo, mesmo porque, de acordo com o art. 85 do Estatuto as férias são contadas como se efetivo exercício fosse, estava ele atingido pela inelegibilidade decorrente da desincompatibilização em três meses, conforme estatuem os arts. 1º, inciso II, letra b e inciso IV letra a e inciso II letra c, da Lei Complementar.

Irresignado o candidato aliado pede o reexame desta Col. Corte, através do arrazoadado de fls. no qual rememora os fatos que ensejaram a impugnação, repetindo os argumentos da peça de defesa, acrescida da crítica respeitosa à sentença, para finalizar considerando que o prazo de desincompatibilização para o seu caso de candidato a Vereador não é de 3 meses e sim apenas, 2, prazo este que está sendo cumprido pelo Recorrente, porque, apesar de haver sido negada a licença, permanece afastado do cargo, estando assim desincompatibilizado.

Em sessão, o Dr. Procurador Regional manifestou-se pelo provimento do recurso e consequente reforma do julgado.

Refere-se este julgamento ao caso do candidato a Vereador, de vez que o de Prefeito foi decidido em outro processo, conforme apurado.

É o relatório.

O exame da espécie revela que não procede a impugnação à candidatura do Recorrente, sob o argumento de não desincompatibilização.

É o recorrente funcionário do quadro de servidores da Prefeitura de Ananindeua, e sendo candidato a cargo eletivo, teria de afastar-se da função que ocupa no prazo legal.

De início, importa dizer que esse prazo, diversamente do que entendeu a respeitável sentença, não é de 3 meses, mas de 2 em se tratando de candidato a Vereador, consoante estabelece a Lei Complementar em seu art. 1º, item VII, letra a, "in verbis":

Para as Câmaras Municipais: a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 2 meses, para a desincompatibilização".

O afastamento do impugnado, mesmo admitido o problema das férias, tem-se como consumado a partir do dia 14 de setembro, antes portanto dos 2 meses que precedem o pleito, quando o candidato requereu licença para disputar o mandato popular, direito que inegavelmente lhe assistia, e cujo pedido valia por assim dizer como simples comunicação à Chefia do Poder competente, para os fins devidos, não podendo a Autoridade a seu talante negá-lo.

É certo que fundamentou o sr. Prefeito a sua decisão no art. 91, do Estatuto, que todavia não impede o exercício dos direitos políticos do servidor público, garantido pela Lei Maior que é a Constituição, fato aliás reconhecido pelo honrado Magistrado em sua douta sentença.

Por outro lado, alega o candidato que, não obstante indeferido o seu licenciamento, afastou-se do cargo naquela data e assim permaneceu. Na verdade, nenhuma prova capaz ou isenta de dúvida existe em contrário do que afirma o impugnante. Há uma certidão da Secretaria Municipal, datada de 17 de setembro, visada pelo sr. Prefeito que negou a licença, dizendo que aquele candidato se encontrava em pleno exercício de seus cargos, mas, ao mesmo tempo esclarece haver-lhe concedido o período de férias a contar de 10 do mesmo mês. Como se vê, o documento não convence no sentido de julgar-se inelegível o impugnado em virtude de não se haver desincompatibilizado.

Em tais condições, Acordam à unanimidade, os Juizes do Eg. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, dar provimento ao recurso para, modificando a decisão recorrida, decidir pela improcedência da impugnação.

Sala das Sessões, em Belém, aos 14 de outubro de 1976.

Edgar Maia Lassance Cunha - Presidente

Manoel de Christo Alves Filho - Relator

Aristides Porto de Medeiros

Romão Amoedo Neto

Calistrato Alves de Mattos

Julio Augusto de Alencar

Ophir de Novais Coutinho

Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 2920)

ACÓRDÃO Nº 9.524

Processo 2.619-76

Recurso Eleitoral da 38ª Zona (Oriximiná)

Recorrente: ARENA

Recorridos: Dra. Juíza Eleitoral da Zona e M.D.B.

Objeto: Registro de todos os candidatos à Câmara Municipal de Oriximiná, pelo M.D.B.

Relator: Des. Christo Alves.

EMENTA: Registro de candidatos a vereança municipal escolhidos em convenção renovada na forma da Lei 6.258/76. Contagem de prazo para a renovação (5 dias) em face do julgado da superior instância, ainda que homologatório (Art. 2º, II, Res. 10.128/76 do T.S.E.) Recurso Improvido.

A ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, por seu Presidente em Oriximiná, assim também o candidato Osvaldo Imbi-Guerreiro, impugnaram o registro de todas as candidaturas à Vereança Municipal pelo movimento democrático brasileiro do referido município, alegando a invalidade da Convenção

do aludido Partido, realizada a 10 do mês em curso, invalidade que residia em dois fundamentos: primeiro, por ter sido extemporânea, isto é, efetuada no 5º dia, quando deveria ser no 3º, após o trânsito em julgado da decisão da MM. Juíza que anulara a Convenção anterior, da qual houve recurso e posterior desistência homologada pela Superior Instância a 5 do corrente (Art. 2º inciso I da Resolução nº 10.128, do T.S.E.). Além deste motivo um outro igualmente tornaria inválida a Convenção, ou seja, por ser a mencionada convenção a 3ª do mesmo Partido, quando o § 4º do Art. 2º da precitada Resolução, expressamente, declara que a renovação só ocorrerá uma vez.

Contestando o pedido, invoca o M.D.B., Partido dos impugnados, o absurdo da argumentação dos impugnantes, enfatizando que a legislação foi sábia ao distinguir os dois prazos para a realização da convenção, tornando mais elástico o das decisões dos Tribunais, tendo em vista as dificuldades subsequentes, pois a prevalecer o pensamento dos impugnantes o Partido prejudicado inclusive não teria a possibilidade de atender o prazo mínimo para a convocação, etc.

Refere-se ainda o contestante ao problema da renovação que deve ser examinado e resolvido em face da nova Lei e Resolução vigentes, mesmo porque só houve uma anulação.

Depois de haverem os interessados produzido as suas alegações finais, reiterando os fundamentos já esposados, lançou a digna Magistrada a sua sentença, na qual considera que estando a matéria já transferida para a Instância Superior, é óbvio que o prazo a ser atendido seria o do inciso II e não o do I. Além disso, a convenção conforme a lei foi renovada uma só vez. E concluiu, rejeitando a impugnação, para ordenar o registro dos candidatos impugnados.

Do julgado, recorre para esta Augusta Casa, a ARENA oportunidade em que renova os seus argumentos já desenvolvidos no curso do processo, salientando que para efeito de contagem do prazo prevalece a decisão de 1ª Instância, porque o Tribunal não a confirmou nem a reformou, quando homologou a desistência do recurso, e até porque, não transita em julgado a homologação. Igual pronunciamento é o do candidato impugnante.

Seguiu-se a contraminuta do partido recorrido, ocasião em que ratifica os fundamentos invocados na peça de defesa, ponto em relevo a luta que empreende, para ter seus candidatos registrados. Comenta que houve uma decisão deste Eg. Tribunal, através dos Acórdãos devidamente publicados, sendo que a desistência ao recurso escudara-se em prejulgado da Casa atinente ao Município de Mocajuba, logo, se a decisão estava no âmbito da Instância Superior, clara e meridianamente, que os prazos seriam os estipulados para as decisões dos Tribunais, no caso, 5 dias, isto é, até o dia 10 de outubro, para a renovação, como efetivamente se verificou. Sustenta o Recorrido o acerto da sentença e finaliza com o pedido de sua confirmação.

De igual modo arrazou o outro impugnante, também recorrente, contraminutando o Partido recorrido.

Com vista dos autos, exarou parecer a douta Procuradoria Regional que opinou pelo provimento do apelo, em virtude de haver sido realizada a destempe a convenção, contando-se da data da sentença, que transitou em julgado com a homologação do recurso. Eis o relatório.

Discute-se no presente recurso, qual o prazo a ser observado para a nova convenção, quando anulada a anterior, em face do que dispõem a Lei nº 6.258 de 10.09.76 e a respectiva Resolução nº 10.128 de 29.09.76 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Para os Recorrentes a hipótese a ser adotada é a do inciso I do art. 2º daquela Resolução, que estabelece o prazo de 3 dias do trânsito em julgado da decisão de 1ª Instância. E argumentam que, havendo passado em julgado a sentença anulatória com a desistência do recurso, homologada pelo T.R.E. em 05.10.76, dispunha o M.D.B. até o dia 08 de outubro desse prazo de 3 dias, para renovar a sua convenção, o que não tendo feito, e sim no dia 10, perdera assim o prazo competente. Daí a extemporaneidade da renovação e consequente invalidade dos registros ordenados pela Dra. Juíza "a quo". Entendeu, porém, a douta Juíza, acolhendo o ponto de vista do Partido recorrido, que o prazo a ser obedecido é o do inciso II do mesmo art., posto que, ocorre a hipótese de decisão da Superior Instância. Neste caso, julgada a homologação a 05/10 o prazo aplicável é o de 5 dias que findaria a 10, data em que de fato se verificou a renovação. Portanto, não haveria a reclamada intempestividade.

Data vênio do parecer em contrário do eminente Procurador Regional, a razão está com a digna Magistrada.

Ora, se a controvérsia, em virtude do recurso, foi submetida à apreciação desta Col. Corte, é evidente que ensejou a ocorrência da segunda hipótese, ou seja, da contagem do prazo

de 5 dias, para efeito de renovação da convenção. Ainda que tal decisão tenha sido apenas homologatória da desistência do recurso, nem por isso deixou de constituir um julgado da Superior Instância, propiciando assim um prazo mais dilatado para a convenção, prazo que se justificava obviamente por motivos diversos em relação a um julgado de âmbito local. Tal é a interpretação que se colhe da análise global dos dispositivos que regem a matéria, tendo em conta o princípio que inspirou o legislador ao assegurar até mesmo uma última oportunidade ao Partido que frustrado na tentativa de renovação por falta de "quorum", pode através de sua própria Comissão Executiva, depois daqueles prazos, indicar seus candidatos a registro (§ 2º do Art. 1º da precitada Lei).

Outro fundamento invocado pelos Recorrentes é de que a renovação seria nula, porque efetuada pela segunda vez, quando a Resolução em seu Art. 2º § 4º só admite uma vez. Improcede, todavia, o argumento, de vez que, como bem pondera a honrada Magistrada "a quo", das três convenções, apenas a segunda foi anulada, sendo a terceira a renovada, portanto, conforme o que dispõe a norma legal. Aliás, identicamente também se manifesta a ilustrada Procuradoria ao desprezar essa alegação em seu parecer de fls.

Por todas estas razões, impõe-se a confirmação da sentença recorrida que fez justiça.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Eg. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, vencido o Exmo. Sr. Dr. Juiz Aristides Porto de Medeiros que dava provimento ao Apelo.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, em 22 de outubro de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente
Manoel de Christo Alves Filho, Relator
Aristides Porto de Medeiros
Calistrato Alves de Mattos
Romão Amoedo Neto
Ophir José Novais Coutinho

Almerindo V. Trindade, Proc. Reg. Eleitoral
(G. Reg. nº 2963)

ACÓRDÃO Nº 9.525

Processo: 2583 (25-033)

MANDADO DE SEGURANÇA (24ª Zona - Conceição do Araguaia)

Requerente: ROMAN FIDELIS DE MELLO, em favor de ADILSON CARVALHO LARANJEIRA

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: - Registro de candidato. Indeferimento. Inadmissibilidade do mandado de segurança contra a coisa julgada. Decisão denegatória.

Vistos, etc.

ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, identificado nos autos, requer a este ven. Colegiado o presente mandado de segurança contra a decisão do MM. Juízo Eleitoral de Conceição do Araguaia, que o julgou inelegível, quando de seu registro pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, como candidato a Vereador do citado município.

Alega o requerente que o indeferimento de sua candidatura baseou-se no fato de estar sendo processado, mediante denúncia recebida por tentativa de homicídio, em virtude do que, foi considerado inelegível, nos termos do art. 1º, inciso I, letra "n" da Lei Complementar nº 5.

Ocorre que, posteriormente, o Colendíssimo Superior Tribunal Eleitoral, através do Acórdão 5864, que teve ampla repercussão em todo o território nacional, declarou inconstitucional o dispositivo da Lei Complementar em que se baseou a sentença. Dai afigurar-se líquido e certo o direito do impetrante à disputa pretendida do mandato popular.

Instruído o petição da documentação respectiva, foi ouvida a Autoridade Judiciária contra quem é impetrada a segurança, havendo S. Exª pelo ofício de fls. respondido às informações solicitadas, esclarecendo que o impetrante teve o registro de sua candidatura indeferido, efetivamente, por estar o mesmo respondendo a processo por tentativa de homicídio, cuja decisão transitou em julgado.

Chamado a opinar nos autos, S. Exª o Dr. Procurador Regional manifestou-se pela delegação da segurança, em virtude do trânsito em julgado da decisão indeferitória do registro.

E o relatório.

Na verdade, líquido e certo seria o direito do impetrante em face da decisão denegatória do registro de sua candidatura, posto que, a sua condição de processado por crime de tentativa de homicídio, diversamente do que entendeu a MM. Juiza, não se incluía entre as inelegibilidades especificadas na letra "n" do art. 1º do inciso I da Lei Complementar nº 5, *in verbis*:

"Ou que respondam a processo judicial instaurado por denúncia recebida, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública", etc...

Acontece que, a decisão da digna Magistrada da qual tiveram ciência o candidato e seu Partido, foi proferida no dia 13/09/76 e transitou livremente em julgado, conforme certidão nos autos, fato aliás reconhecido pelo próprio impetrante em seu petição de fls. datado de 14/10.

Ora, se passou em julgado aquela sentença, não tem o mandado de segurança a virtude de invalidá-la, mesmo porque é vedado o conhecimento da medida em tal caso.

Castro Nunes, em sua conhecida obra sobre Mandado de Segurança, dissertando acerca de seu cabimento, em relação aos atos judiciais, exclui a coisa julgada, esclarecendo:

"Realmente, o mandado de segurança, se admitido contra a coisa julgada, seria recurso rescisório, sucedâneo da ação"

Tem, por isso, inteira aplicação no caso o ilustrado parecer da Procuradoria Regional, quando opina que o mandado de segurança não é meio hábil para rescindir a sentença.

Por todos estes fundamentos, ACORDAM os Juizes do Col. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por votação unânime, indeferir a medida pleiteada.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 26 de outubro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
CALISTRATO ALVES DE MATTOS
ROMÃO AMOEDO NETO
JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR
OPHIR DE NOVAIS COUTINHO
ÁLMERINDO DE V. TRINDADE
Proc. Reg.

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

Cartório Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 308/76

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Ribeiro Miranda, título 35.792, lotado na 100ª Secção;
Carlos Augusto Figueiredo de Souza, título 67.569, lotado na 146ª Secção;
Zelino Gomes Guimarães, título nº 20.897, lotado na 58ª Secção;
Florinda da Silva Brandão, título 84.948, lotada na 191ª Secção;
Elias Frazão da Costa, título 64.136, lotado na 135ª Secção;
Dirce Consuelo Barata Figueiredo, título 4.339, lotado na 74ª Secção;
Alfredo dos Anjos Ferreira, título 14.670, lotado na 68ª Secção;
Amandio da Silva Ferreira, título nº 5.935, lotado na 3ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, ilegível, escrevê, o datilografei e subscrevi.

A) Izabel Vidal de Negreiros,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2964)

EDITAL Nº 309/76

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU, os pedidos de 2ªs Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Simão Alves da Silva, título nº 4.698, lotado na 16ª Secção;
Luiz Alberto Mendes de Souza, título nº 28.257, lotado na 84ª Secção;
Raimundo Aguiar de Campos Guimarães, título nº 51.044, lotado na 67ª Secção;
José de Ribamar Souza, título nº 61.189, lotado na 132ª Secção;
Waldemar Roque do Carmo, título nº 57.388, lotado na 123ª Secção;
Juscelino Sousa Damasceno, título nº 97.017, lotado na 41ª Secção;
Waldir da Costa, título nº 86.048, lotado na 189ª Secção;
Sandoval Tavares Valente, título nº 7.677, lotado na 24ª Secção;
Manoel Batista de Oliveira, título nº 11.304, lotado na 19ª Secção;
Maria Ramos Benjamin, título nº 49.973, lotada na 72ª Secção;
Maria de Nazaré Mendes Rodrigues, título nº 95.304, lotada na 208ª Secção;
Dilke Moraes de Souza, título nº 88.476, lotada na 195ª Secção;
Dulcinéa Duarte Feitosa, título nº 57.782, lotada na 125ª Secção;
Iracema da Silva Matos, título nº 67.483, lotada na 144ª Secção;
Wilma Ferreira Lopes, título nº 109.629, lotada na 67ª Secção;
Maria Ivanilda Pereira da Silva, título nº 81.042, lotada na 180ª Secção;
Maria Lúcia Santa Brígida, título nº 42.707, lotada na 2ª Secção;
Leonilce Souza da Silva, título nº 105.009, lotada na 204ª Secção;
Maria Blandina Lisboa, título nº 25.588, lotada na 68ª Secção;
Benedita da Silva Muntz, título nº 67.866, lotada na 148ª Secção;
Zilda Vi-

cencia de Souza Andrade, título nº 10.396, lotada na 89ª Secção e Olíndinha da Silva Gama, título nº 13.034, lotada na 36ª Secção

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2965)

Cartório Eleitoral da 30ª Zona

EDITAL Nº 103/76

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, determinou o Cancelamento da Inscrição Eleitoral de Jacob Machado da Silva, portador do título eleitoral nº 67.940, lotado na 5ª Secção (Bujaru), de acordo com o artigo 71, item III, da lei nº 4.787, de 15.07.65.

E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coelho - Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Pará.

(G. Reg. nº 2960)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL